

**MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO
EM ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS**

**67ª Assembleia Geral Ordinária e
204ª Assembleia Geral Extraordinária**

29 de abril de 2022

ÍNDICE

I. Mensagem da Administração	3
II. Orientações para Participação na Assembleia Geral de Acionistas.....	4
Participação via Boletim de Voto	4
Participação via Plataforma Digital (Microsoft Teams).....	5
Participação Presencial - Acionista	6
Participação Presencial - Acionista Representado por Procurador.....	6
Detentores de ADRs.....	7
Orientações finais.....	7
III. Edital de Convocação	8
IV. Informações sobre as matérias a serem examinadas e debatidas na 67ª Assembleia Geral Ordinária	10
Exame, discussão e votação do Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 2021	10
Deliberação sobre a proposta da Diretoria para destinação do lucro líquido verificado no exercício de 2021, distribuição de proventos e pagamento de participação referente à integração entre o capital e o trabalho e incentivo à produtividade (PLR).....	11
Fixação da remuneração dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros de Comitês Estatutários para o exercício de 2022	16
V. Informações sobre as matérias a serem examinadas e debatidas na 204ª Assembleia Geral Extraordinária	16
Exame, discussão e votação sobre a Política de Indenidade, em atendimento às disposições do Estatuto Social da Companhia.....	16
Exame, discussão e votação de proposta para preenchimento de vaga no Conselho Fiscal - CF18	
Anexos:	
I - Item 13 do Formulário de Referência da CVM (em cumprimento à Instrução CVM 481/2009)	
II - Política de Indenidade e seus anexos: Contrato de Indenidade e Termo de Compromisso	
III - Item 12.5 do Formulário de Referência da CVM (em cumprimento à Instrução CVM 481/2009)	
IV - Sumário da 49ª Reunião do Comitê de Indicação e Avaliação, de 25.03.2022	

I. Mensagem da Administração

Prezado Acionista:

É com grata satisfação que lhe dirijo o presente Manual para Participação em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia Paranaense de Energia - Copel, com orientações necessárias para a efetiva participação e o exercício de voto.

A elaboração deste Manual baseia-se na política de Governança Corporativa adotada pela Copel, que tem como pilares a transparência, a equidade, a prestação de contas e a responsabilidade corporativa.

O Manual tem o objetivo de apresentar, de maneira clara e sintética, as informações relativas à Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, oferecendo contribuições que auxiliem o entendimento das propostas para deliberação, incentivando a participação de acionistas nos eventos da agenda corporativa da Empresa.

Considerando os efeitos da pandemia de COVID-19 (coronavírus) no Brasil e as medidas adotadas por autoridades sanitárias e governamentais para o seu enfrentamento, a Assembleia Geral Ordinária - AGO e a Assembleia Geral Extraordinária - AGE serão realizadas de modo parcialmente digital, permitindo a participação de seus Acionistas virtualmente.

Assim, a 67ª AGO e a 204ª AGE da Copel foram convocadas para 29 de abril de 2022, a partir das 10 horas, e serão realizadas na sua Sede Social, na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Bloco A, Bairro Campo Comprido, CEP 81200-240, Curitiba - PR, e pela plataforma digital Microsoft Teams.

Os assuntos a serem apresentados para deliberação dos acionistas estão descritos no Edital de Convocação e neste Manual, bem como os tipos de ação que dão direito a voto nos itens da pauta. Este Manual procura fomentar e facilitar a participação dos acionistas nas Assembleias Gerais.

Nas Assembleias estarão presentes, dentre outros, o Diretor Presidente, o Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, um representante do Conselho Fiscal e um representante dos auditores independentes, os quais terão condições de prestar esclarecimentos adicionais necessários sobre os assuntos constantes da pauta.

Sua participação é muito importante uma vez que questões de relevo para a Companhia e seus acionistas são tratadas na AGO e na AGE.

Cordialmente,

Marcel Martins Malczewski
Presidente do Conselho de Administração

II. Orientações para Participação na Assembleia Geral de Acionistas

Os acionistas da Copel poderão participar da Assembleia Geral: (a) via Boletim de Voto a Distância - Boletim, cujo modelo está disponibilizado aos acionistas no site da Companhia (<http://ri.copel.com>), na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e na Comissão de Valores Mobiliários - CVM; (b) via Plataforma Digital (Microsoft Teams) que poderá ser acessada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos da Instrução CVM 481/2009; ou (c) presencialmente, comparecendo na sede da Companhia, Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Bloco A, Bairro Campo Comprido, CEP 81200-240, Curitiba - PR, pessoalmente ou mediante nomeação de procurador, com poderes específicos, para representá-los; conforme abaixo descrito.

Participação via Boletim de Voto

Com o objetivo de facilitar e incentivar a participação de seus acionistas, a Companhia adotará o sistema de votação a distância nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, permitindo que seus Acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, pelo Escriturador ou diretamente à Companhia, conforme as seguintes orientações:

Foram disponibilizados boletins de voto a distância na página da Companhia (<https://ri.copel.com/>) e na página da CVM (<http://gov.br/cvm>) e da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/) na rede mundial de computadores, em versões passíveis de impressão e preenchimento manual.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá: **(i)** preencher e enviar o boletim de voto diretamente à Companhia, ou **(ii)** transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:

- Exercício de voto por meio de prestadores de serviços - Sistema de voto a distância - O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou pelo escriturador (Banco Bradesco S.A.), observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3 Brasil, Bolsa, Balcão. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador (Banco Bradesco S.A.) e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.
- Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia - O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância diretamente à Companhia deverá, preferencialmente, considerando o cenário de pandemia do Coronavírus (COVID 19) e as medidas de prevenção adotadas para conter a sua disseminação, enviar cópia digitalizada do boletim de voto e a documentação pertinente para o seguinte endereço de e-mail: acionistas@copel.com. Alternativamente, o acionista poderá enviar a via física do boletim e da documentação pertinente para a sede social da Copel, Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Bloco A, Bairro Campo Comprido, CEP 81200-240, Curitiba - PR, Diretoria de Finanças e de Relações com Investidores, em seu Departamento de Acionistas e Custódia.

Para que o boletim de voto seja considerado válido é imprescindível que **(i)** seus campos estejam devidamente preenchidos; **(ii)** todas as suas páginas estejam rubricadas; e **(iii)** ao final, o acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, tenha assinado o boletim, e que esteja acompanhado da cópia autenticada dos seguintes documentos: **(a) para pessoas físicas:** - documento de identidade com foto do acionista; **(b) para pessoas jurídicas:** - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e - documento de identidade com foto do representante legal; **(c) para fundos de investimento:** - último regulamento consolidado do

fundo; - estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e - documento de identidade com foto do representante legal.

Os documentos devem ser recebidos pela Companhia, em plena ordem, em até 7 (sete) dias antes da data das Assembleias Gerais, ou seja, até 22 de abril de 2022 (inclusive), nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009. Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após a referida data serão desconsiderados.

Em até 3 (três) dias contados da data do recebimento do boletim, a Copel comunicará ao acionista se os documentos enviados são suficientes para que o voto seja válido ou da necessidade de retificação, nos termos do artigo 21-U Instrução CVM nº 481/2009.

Além disso, a Companhia informa que: (i) em caso de recebimento de boletins de voto divergentes para um mesmo número de CPF ou CNPJ, recebidos diretamente pela Companhia e pelo escriturador, prevalecerá o boletim enviado pelo escriturador, nos termos do §2º do artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/2009; (ii) quando o Agente de Custódia receber instruções de voto divergente de um mesmo CPF ou CNPJ, ambos serão desconsiderados, nos termos do artigo 21-S da Instrução CVM nº 481/2009; (iii) encerrado o prazo para recebimento de voto a distância, o acionista não poderá alterar as instruções de voto, salvo na própria Assembleia Geral; (iv) em caso de adiamento da assembleia, as instruções de voto serão consideradas normalmente, bem como em sua realização em segunda convocação, desde que o adiamento seja menor do que 30 dias da data inicialmente prevista, nos termos do artigo 21-X da Instrução CVM nº 481/2009.

O boletim de voto a distância não será reapresentado nesta data e as instruções de voto enviadas pelos acionistas da Companhia até a presente data serão consideradas válidas e serão computadas normalmente, exceto se o acionista modificar sua instrução de voto na forma e nos prazos previstos na Instrução CVM nº 481, de 2009.

Participação via Plataforma Digital (Microsoft Teams)

Considerando os efeitos da pandemia de COVID-19 (coronavírus) no Brasil e as medidas adotadas por autoridades sanitárias e governamentais para o seu enfrentamento, a Assembleia Geral Extraordinária será realizada de modo parcialmente digital permitindo a participação de seus Acionistas virtualmente.

O acionista, pessoalmente ou representado por procurador, que optar por participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital deverá necessariamente enviar solicitação à Companhia, para o endereço de e-mail acionistas@copel.com, com antecedência de até 48 horas da sua realização, ou seja, até às 10h (horário de Brasília), do dia 27 de abril de 2022, a qual deverá estar devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

- Acionista Pessoa Física:

- (a) documento de identificação válido com foto (cópia original ou certificada) do acionista.
- (b) comprovante de propriedade de ações emitidas pela Copel, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante; e
- (c) indicação de e-mail para recebimento de convite individual para acesso à Plataforma Digital e consequente participação nas Assembleias.

- Acionista Pessoa Jurídica ou Entidade Legal:

- (a) documento de identificação válido com foto do representante legal (cópia original ou certificada);
- (b) documentos que comprovem representação, incluindo a nomeação por procuração e cópia dos documentos de qualificação profissional e da ata da eleição dos conselheiros; e, no caso de fundo de investimento, cópias de: (i) estatuto/regulamento do fundo em vigor, (ii) documentos de

qualificação profissional de seu conselheiro, administrador ou representante legal, conforme o caso; e (iii) a ata da eleição de tais pessoas.

(c) comprovante de propriedade de ações emitidas pela Copel, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante; e

(d) indicação de e-mail para recebimento de convite individual para acesso à Plataforma Digital e consequente participação nas Assembleias.

A Copel enviará aos acionistas que tenham apresentado sua solicitação no prazo e nas condições acima, as respectivas instruções e o convite para o acesso ao sistema para participação digital na Assembleia Geral Extraordinária. Caso o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação por modo digital não receba o e-mail com as instruções ou o convite para acesso e participação até às 10 horas (horário de Brasília) do dia 28.04.2022, deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail acionistas@copel.com ou pelo telefone 0800 41 2772 (Ligação gratuita), até às 18 horas (horário de Brasília) do dia 28.04.2022.

Os requisitos técnicos para participação na Assembleia Geral Extraordinária por meio digital são:

a) Se for participar por dispositivo móvel: (i) ter o aplicativo Microsoft Teams instalado; e (ii) ter conexão de banda larga.

b) Se for participar por computador: (i) ter navegador da Web compatível e processador mínimo ou outros requisitos recomendados pelo fornecedor da plataforma (veja mais informações em: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams>); (ii) conexão de banda larga com a Internet; e (iii) webcam integrada ou câmera USB externa. Para melhor funcionamento da plataforma, recomendamos que o aplicativo Microsoft Teams seja instalado no computador.

A Companhia informa que haverá gravação integral da Assembleia, conforme requerido pelo item II, do Parágrafo 1º, do art. 21-C, e que o acionista devidamente cadastrado que participar da Assembleia Geral Extraordinária por modo digital será considerado presente, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, e assinante da respectiva ata, nos termos do art. 21-V, III e parágrafos 1 e 2 da Instrução CVM nº 481/09, alterada pela Instrução CVM nº 622/2020.

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na Assembleia Geral Extraordinária por meio digital.

Participação Presencial - Acionista

O acionista que desejar participar presencialmente da Assembleia Geral deverá se apresentar alguns minutos antes do horário indicado no Edital de Convocação, portando os seguintes documentos:

- Documento de identidade (RG, RNE, CNH ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida); e
- Comprovante da qualidade de acionista da Companhia, expedido por instituição financeira depositária, por agente de custódia, por posição acionária emitida pela Copel ou pelo Escriturador das ações da Companhia.

Participação Presencial - Acionista Representado por Procurador

O acionista que não puder comparecer e desejar participar presencialmente da Assembleia Geral poderá constituir procurador com poderes para representá-lo.

Conforme previsto na Lei das S.A. (Lei Federal nº 6.404, de 15.12.1976, parágrafo 1º do art. 126), o procurador do acionista pessoa natural deverá ser acionista da Companhia, advogado ou administrador da Companhia ou de instituição financeira/fundo de investimento. No caso de pessoas jurídicas ou fundos de investimento, poderão ser representados por procurador

constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014). Em qualquer caso, o procurador deverá ter sido instituído há menos de um ano da data da Assembleia Geral.

Os documentos necessários são os seguintes:

- Instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para representação na Assembleia Geral da Copel, com reconhecimento de firma do outorgante (acionista);
- Estatuto ou Contrato Social e instrumento de eleição/designação dos administradores no caso de o outorgante ser pessoa jurídica; e
- Comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição depositária e/ou custodiante ou pelo Escriturador das ações da Companhia.

Obs.: Os documentos a que se referem o item acima devem ser enviados por correio eletrônico para acionistas@copel.com, preferencialmente até 48 horas úteis antes da realização da Assembleia.

Detentores de ADRs

A instituição financeira depositária das American Depositary Receipts (ADRs) nos Estados Unidos, o The Bank of New York Mellon, enviará as proxies aos titulares das ADRs para que exerçam seus direitos de voto na Assembleia Geral.

A participação dar-se-á através do Banco Itaú, representante do The Bank of New York Mellon no Brasil.

Orientações finais

Para a eventual participação de forma presencial, a Companhia contará com todas as medidas de segurança exigidas para diminuir os riscos de contágio do coronavírus durante a realização da Assembleia, tais como o uso obrigatório de máscaras; uso de álcool em gel para a higienização das mãos; e distanciamento social entre os participantes.

Destacamos, que, no caso de decretos governamentais relativos a medidas de controles da pandemia de COVID-19 (coronavírus), emitidos após a divulgação desse Edital, que impeçam a presença física na Assembleia, ela passará a ser realizada de forma exclusivamente digital, conforme venha a ser previamente informado aos acionistas por meio de comunicado ao mercado.

Em caso de dúvidas a respeito dos procedimentos e prazos da Assembleia Geral, contato poderá ser mantido com o Departamento de Acionistas e Custódia, pelo telefone 0800 41 2772 ou pelo e-mail acionistas@copel.com.

III. Edital de convocação

São convocados os Senhores Acionistas da Companhia Paranaense de Energia - Copel a se reunirem em Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas, na forma parcialmente digital nos termos da Instrução CVM 481/2009, na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Bloco A, Bairro Campo Comprido, CEP 81200-240, Curitiba - PR, e pela plataforma Microsoft Teams, às 10h de 29.04.2022, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Exame, discussão e votação do Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 2021;
2. Deliberação sobre a proposta da Diretoria para destinação do lucro líquido verificado no exercício de 2021, distribuição de proventos e pagamento de participação referente à integração entre o capital e o trabalho e incentivo à produtividade (PLR); e
3. Fixação da remuneração dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros de Comitês Estatutários para o exercício de 2022.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Exame, discussão e votação de proposta sobre Política de Indenidade, em atendimento às disposições do Estatuto Social da Companhia; e
2. Exame, discussão e votação de proposta para preenchimento de vaga no Conselho Fiscal - CF.

Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, incluindo o Manual para Participação em Assembleia Geral de Acionistas e a Proposta da Administração, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como em seu website (ri.copel.com).

Considerando os efeitos da pandemia de COVID-19 (coronavírus) no Brasil e as medidas adotadas por autoridades sanitárias e governamentais para o seu enfrentamento, a Assembleia Geral Extraordinária será realizada de modo parcialmente digital, razão pela qual a participação do acionista poderá ser:

- (a) via Boletim de Voto a Distância - Boletim, cujo modelo está disponibilizado aos acionistas no site da Companhia (<http://ri.copel.com>), da Brasil, Bolsa, Balcão - B3 e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- (b) via Plataforma Digital (Microsoft Teams) que poderá ser acessada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos da Instrução CVM 481/2009; ou
- (c) presencialmente, comparecendo na Sede da Companhia Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Bloco A, Bairro Campo Comprido, CEP 81200-240, Curitiba - PR, pessoalmente ou mediante nomeação de procurador, com poderes específicos, para representá-los.

Informamos que o acionista poderá participar da Assembleia tendo ou não enviado o Boletim de Voto, porém caso opte por votar no momento da Assembleia, as instruções de voto porventura enviadas anteriormente por meio do Boletim pelo acionista serão desconsideradas, prevalecendo o voto proferido na Assembleia.

Os Boletins de Voto a distância podem ser enviados, nos termos da Instrução CVM 481/09, por meio dos agentes de custódia dos Acionistas, ao Escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes no Manual para Participação em Assembleia Geral de Acionistas.

A comprovação da qualidade de acionista da Companhia deverá ser feita nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976 - Lei das S.A. e do Estatuto Social da Copel, conforme aplicável.

Para participar da Assembleia de forma presencial, recomenda-se que os instrumentos de

outorga de poderes, juntamente com os demais documentos comprobatórios, sejam enviados por correio eletrônico para acionistas@copel.com, até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes de sua realização.

Para participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital o acionista deve necessariamente enviar solicitação à Companhia, para o endereço de e-mail acionistas@copel.com, com antecedência de até 48 horas da sua realização, ou seja, até às 10h (horário de Brasília), do dia 27 de abril de 2022, a qual deverá estar devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

- Acionista Pessoa Física:

- (a) documento de identificação válido com foto (cópia original ou certificada) do acionista;
- (b) comprovante de propriedade de ações emitidas pela Copel, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante; e
- (c) indicação de e-mail para recebimento de convite individual para acesso à Plataforma Digital e consequente participação nas Assembleias.

- Acionista Pessoa Jurídica ou Entidade Legal:

- (a) documento de identificação válido com foto do representante legal (cópia original ou certificada);
- (b) documentos que comprovem representação, incluindo a nomeação por procuração e cópia dos documentos de qualificação profissional e da ata da eleição dos conselheiros; e, no caso de fundo de investimento, cópias de: (i) estatuto/regulamento do fundo em vigor, (ii) documentos de qualificação profissional de seu conselheiro, administrador ou representante legal, conforme o caso; e (iii) a ata da eleição de tais pessoas;
- (c) comprovante de propriedade de ações emitidas pela Copel, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante; e
- (d) indicação de e-mail para recebimento de convite individual para acesso à Plataforma Digital e consequente participação nas Assembleias.

As instruções para acesso à Plataforma Digital e/ou envio do Boletim de Voto a Distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, constam do Manual para Participação em Assembleia Geral de Acionistas - Manual. Informamos que nos termos da legislação vigente, a Assembleia será gravada.

Apesar da possibilidade de participação via Plataforma Digital, a Copel recomenda aos acionistas a adoção do Boletim de Voto a Distância.

Destacamos, também, que, no caso de decretos governamentais relativos a medidas de controles da pandemia de COVID-19 (coronavírus), emitidos após a divulgação desse Edital, que impeçam a presença física na Assembleia, a mesma passará a ser realizada de forma exclusivamente digital, conforme venha a ser previamente informado aos acionistas por meio de comunicado ao mercado.

Curitiba, 30 de março de 2022.

Marcel Martins Malczewski
Presidente do Conselho de Administração

Publicação

Este Edital de Convocação é publicado, na forma da legislação vigente, no jornal Folha de Londrina, a partir de 30.03.2022, e no *website* da Companhia (ri.copel.com).

IV. Informações sobre as matérias a serem examinadas e debatidas na 67ª Assembleia Geral Ordinária

São apresentados a seguir esclarecimentos da Administração da Companhia acerca de cada um dos itens a ser objeto de deliberação na Assembleia Geral Ordinária - AGO, para o exercício do voto consciente:

→ 1 - Exame, discussão e votação do Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 2021

Esclarecimentos

As contas dos Administradores são instrumentalizadas por meio do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras elaboradas pela Diretoria da Copel.

O Relatório Anual da Administração contém informações sobre o cenário macroeconômico e o desempenho financeiro e das operações da Companhia, com comentários sobre as principais contas da demonstração do resultado do exercício, assim como informações relacionadas a colaboradores, responsabilidade social, mercado de capitais e governança corporativa, entre outras.

Já as Demonstrações Financeiras expressam a situação econômico-financeira da Companhia e as mutações patrimoniais ocorridas no exercício social. Pela análise das Demonstrações Financeiras, é possível avaliar a situação patrimonial, os índices de liquidez, o nível de lucratividade e o grau de endividamento da Companhia.

Importante mencionar que as demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pela Comissão dos Valores Mobiliários - CVM e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC. As Demonstrações Financeiras da Copel consolidam principalmente empresas de energia elétrica e, portanto, são apresentadas de acordo com as recomendações da legislação específica aplicada às empresas concessionárias desse serviço público.

O Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras foram preparados pela Diretoria Executiva, submetidos à aprovação do Comitê de Auditoria Estatutário, do Conselho de Administração e à opinião do Conselho Fiscal, tendo sido considerados em condição de ser submetidos aos acionistas.

Além disso, as Demonstrações Financeiras da Copel foram auditadas e obtiveram parecer favorável dos auditores independentes da Companhia, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes.

A análise do Comitê de Auditoria Estatutário e os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente estão anexos às Demonstrações Financeiras.

Disponibilização das informações

O Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras serão publicados no jornal Folha de Londrina em 20 de abril de 2022, de acordo com a legislação aplicável, encontrando-se desde já disponíveis na sede da Companhia, na [B]³ Brasil, Bolsa, Balcão bem como no *website* da Copel (ri.copel.com).

Direito de voto

Neste item da pauta, somente têm direito de voto os acionistas titulares de ações ordinárias.

Deliberação Simples

1. Exame, discussão e votação do Relatório Anual da Administração Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2021:

Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se []

→ 2 - Deliberação sobre a proposta da Diretoria para destinação do lucro líquido verificado no exercício de 2021, distribuição de proventos e pagamento de participação referente à integração entre o capital e o trabalho e incentivo à produtividade (PLR)

Esclarecimentos

A destinação do lucro líquido consiste em determinar as parcelas do lucro líquido que serão apropriadas às reservas de lucros, legais e estatutárias, ou que serão distribuídas.

Para o exercício de 2021, o montante da referida distribuição é equivalente a 65% do lucro líquido ajustado, baseado em proposta da Administração.

Destinação

Apropriações

Do lucro líquido do exercício de 2021, apurado de acordo com a legislação societária, no valor de **R\$4.952.570.482,46** (quatro bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), a Diretoria propõe as seguintes destinações:

a) R\$247.628.524,12 (duzentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e doze centavos), equivalentes a 5% do lucro líquido, para constituição da **reserva legal**, conforme estabelecido no artigo 193 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e no artigo 87, parágrafo 2º, inciso II, do Estatuto Social;

b) R\$239.635.594,00 (duzentos e trinta e nove milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais) para pagamento de **juros sobre o capital próprio**, em substituição parcial aos dividendos mínimos obrigatórios, bem como, em substituição parcial aos dividendos intercalares do exercício de 2021, conforme estabelecido nos artigos 202 e 204 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976; no artigo 9º e seu parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995 e nos parágrafos 1º e 2º do artigo 88 do Estatuto Social;

- Conforme deliberação do Conselho de Administração, em sua 208ª Reunião Extraordinária, de 17.09.2021, tal valor foi pago em 30.11.2021. Consoante os itens 12 e 18 do ICPC 08 (R1), que tratam dos dividendos intercalares, a deliberação da administração é final, não sendo sujeita à apreciação dos acionistas, haja visto que a previsão estatutária equivale à aprovação assemblear, sem prejuízo à posterior ratificação por parte da Assembleia Geral Ordinária.

- Adicionalmente, o Conselho de Administração deliberou em sua 221ª Reunião Ordinária, ocorrida em 08.12.2021, aprovar a declaração de **dividendos intermediários** do exercício de 2021, com base na reserva de retenção de lucros, sob a forma de juros sobre o capital próprio, no valor de **R\$283.173.477,44** (duzentos e oitenta e três milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), cuja definição da data do pagamento ocorrerá na 67ª Assembleia Geral Ordinária. A distribuição ora proposta utilizará 65,95% (sessenta e cinco inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) do saldo da

retenção do exercício de 2016. Consoante os itens 12 e 18 do ICPC 08 (R1), que tratam dos dividendos intermediários, a deliberação da administração é final, não sendo sujeita à apreciação dos acionistas, haja visto que a previsão estatutária equivale à aprovação assemblear, sem prejuízo à posterior ratificação por parte da Assembleia Geral Ordinária.

- Considerando a parcela correspondente à destinação do lucro líquido do exercício de 2021, na forma de dividendos intercalares, somada à declaração de dividendos intermediários com base na reserva de retenção de lucros, o montante de **juros sobre o capital próprio** propostos aos acionistas no exercício de 2021 é de **R\$522.809.071,44** (quinhentos e vinte e dois milhões, oitocentos e nove mil, setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

c) R\$2.565.678.088,62 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para pagamento de **dividendos complementares aos mínimos obrigatórios, bem como para pagamento de dividendo adicional proposto**, conforme estabelecido no artigo 202 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976; no artigo 9º e seu parágrafo 7º, da Lei n.º 9.249, de 26.12.1995 e nos parágrafos 1º e 2º do artigo 88 do Estatuto Social, bem como, em observância às normas estabelecidas pela Deliberação CVM n.º 683, de 30.08.2012, e, pela Interpretação Técnica ICPC 08 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que trata da contabilização da proposta de pagamento de dividendos;

- Parcela dos dividendos propostos acima, no valor de R\$1.197.002.956,91 (hum bilhão, cento noventa e sete milhões, dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) foi deliberada pelo Conselho de Administração, em sua 208ª Reunião Extraordinária, de 17.09.2021, na forma de dividendos intercalares, tendo sido pagos em 30.11.2021. Consoante os itens 12 e 18 do ICPC 08 (R1), que tratam dos dividendos intercalares, a deliberação da administração é final, não sendo sujeita à apreciação dos acionistas, haja visto que a previsão estatutária equivale à aprovação assemblear, sem prejuízo à posterior ratificação por parte da Assembleia Geral Ordinária.

- Conforme as disposições legais e estatutárias vigentes, os acionistas têm o direito de receber dividendos em montante não inferior a 25% do lucro líquido ajustado, apurado a partir do lucro líquido do exercício, subtraído da quota destinada à constituição da reserva legal. Contudo, a citada base de cálculo foi acrescida da realização dos ajustes de avaliação patrimonial, da qual trata o item 28 do ICPC n.º 10, de tal forma a anular o efeito negativo imputado ao resultado do exercício, causado pelo aumento da despesa com depreciação, decorrente da adoção das normas contábeis por ele estabelecidas, bem como pelo Pronunciamento Contábil CPC n.º 27 – Ativo Imobilizado –, cujo montante em 2021, líquido de imposto de renda e contribuição social, foi de R\$46.576.749,44 (quarenta e seis milhões, quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Deste modo, os valores da base de cálculo e dos dividendos mínimos obrigatórios são, respectivamente, R\$4.751.518.707,78 (quatro bilhões, setecentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e dezoito mil, setecentos e sete reais e setenta e oito centavos) e R\$1.187.879.676,95 (hum bilhão, cento e oitenta e sete milhões, oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

- A Deliberação CVM n.º 683, de 30.08.2012, aprovou e tornou obrigatória, para as companhias abertas, a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 08 (R1), emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, cujo teor estabelece as normas inerentes à contabilização da proposta para pagamento de dividendos. De acordo com a citada base legal, os juros sobre o capital próprio propostos, somente poderão ser imputados aos dividendos mínimos obrigatórios, pelo seu valor líquido do imposto de renda retido na fonte, o qual incide à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre esta modalidade de rendimento. Contudo, na parcela de juros sobre o capital próprio distribuída aos acionistas isentos e imunes não ocorre

tal incidência. Sendo assim, com relação ao montante de juros sobre o capital próprio, anteriormente mencionados no item “b” da presente proposta, o total do imposto de renda retido na fonte sobre o valor de rendimentos dos demais acionistas sujeitos à tributação, foi de R\$49.110.425,84 (quarenta e nove milhões, cento e dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), resultando na alíquota efetiva de 9,39% (nove inteiros e trinta e nove centésimos por cento) para o exercício de 2021.

Desta forma, a proposição para o pagamento de juros sobre o capital próprio, no valor bruto de R\$522.809.071,44 (quinhentos e vinte e dois milhões, oitocentos e nove mil, setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), proporcionará aos acionistas uma remuneração líquida, no valor de R\$473.698.645,60 (quatrocentos e setenta e três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), os quais, somados aos R\$2.565.678.088,62 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), propostos a título de dividendos, perfazem uma remuneração total, líquida de imposto de renda, no valor de R\$3.039.376.734,22 (três bilhões, trinta e nove milhões, trezentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos). Tal montante, por sua vez, é superior ao valor dos dividendos mínimos obrigatórios em R\$1.851.497.057,27 (hum bilhão, oitocentos e cinquenta e um milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

- Conforme disposto nos itens 10, 11 e 24 do ICPC nº 08 (R1) – Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos –, combinados com o inciso III da Deliberação CVM nº 683 de 30.08.2012, a parcela da remuneração proposta, excedente aos dividendos mínimos obrigatórios, que é de R\$1.851.497.057,27 (hum bilhão, oitocentos e cinquenta e um milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), deveria figurar integralmente nas demonstrações financeiras como “dividendo adicional proposto”. Contudo, os pagamentos antecipados de juros sobre o capital próprio e dividendos, somados aos dividendos intermediários, líquidos de tributos, perfizeram o total de R\$1.670.701.602,51 (hum bilhão, seiscentos e setenta milhões, setecentos e um mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e um centavos), montante este, igualmente superior ao valor dos dividendos mínimos obrigatórios. Em consequência das antecipações aos acionistas terem superado o valor da remuneração obrigatória em R\$482.821.925,56 (quatrocentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), tal valor representará um ajuste negativo ao dividendo adicional proposto originalmente apurado, o qual passará a ser contabilmente demonstrado pelo valor de R\$1.368.675.131,71 (hum bilhão, trezentos e sessenta e oito milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e setenta e um centavos). Este valor será mantido em reserva, no patrimônio líquido da Companhia, na rubrica “dividendo adicional proposto”, até a deliberação da presente proposta por ocasião da 67ª Assembleia Geral Ordinária, quando então, se aprovado, ato contínuo será transferido para rubrica específica do passivo circulante.

Em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 204 da Lei Federal nº 6.404, de 15.12.1976, combinado os parágrafos 1º e 2º do artigo 88 do Estatuto Social, bem como, com o item 3.1 da Política de Dividendos da Companhia, aprovada em 20 de janeiro de 2021 e, considerando que o Índice de Alavancagem Financeira em 31 de dezembro de 2021 foi de 0,99, propõe-se a distribuição de dividendos regulares no montante de R\$3.088.487.160,06 (três bilhões, oitenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta reais e seis centavos), correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado de 2021. Tal valor é composto pela soma dos dividendos e juros sobre o capital propostos, provenientes do lucro líquido do exercício de 2021, no valor de R\$2.805.313.682,62 (dois bilhões, oitocentos e cinco milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), com os dividendos intermediários, com base na reserva de

retenção de lucros, no valor de R\$283.173.477,44 (duzentos e oitenta e três milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

d) R\$1.946.205.025,16 (hum bilhão, novecentos e quarenta e seis milhões, duzentos e cinco mil, vinte e cinco reais e dezesseis centavos), para constituição da **reserva de retenção de lucros**, cuja finalidade é assegurar o programa de investimentos da Companhia, conforme proposta de orçamento de capital e estabelecido no artigo 196 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.;

- A reserva de retenção de lucros corresponde à soma do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, após a constituição da reserva legal, com a realização dos ajustes de avaliação patrimonial, deduzida dos juros sobre o capital próprio e dos dividendos propostos aos acionistas.

Seguem demonstrativos das mutações ocorridas nas rubricas de “**reserva de retenção de lucros**” e de “**lucros acumulados**”, decorrentes das destinações ora propostas, bem como da declaração de dividendos intermediários do exercício de 2021, as quais são parte integrante da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, conforme o artigo 186 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976:

Reserva de retenção de lucros: Saldo em 31 de dezembro de 2020: R\$6.088.855.204,22; (+) Realização de ajustes de avaliação patrimonial atuariais: R\$33.204.089,85; (-) Dividendos intermediários: R\$283.173.477,44; (+) Reserva de retenção de lucros: R\$1.946.205.025,16; (-) Saldo em 31 de dezembro de 2021: R\$7.785.090.841,79; **Lucros acumulados:** Lucro líquido do exercício de 2021: R\$4.952.570.482,46; (-) Reserva legal (5% do lucro líquido do exercício): R\$247.628.524,12; (+) Realização de ajustes de avaliação patrimonial - líquida de tributos: R\$46.576.749,44; = Lucro líquido ajustado / Base de cálculo para os dividendos: R\$4.751.518.707,78; (-) Juros sobre o capital próprio intercalares: R\$239.635.594,00; (-) Dividendos intercalares: R\$1.197.002.956,91; (-) Dividendo adicional proposto: R\$1.368.675.131,71; (-) Reserva de retenção de lucros: R\$1.946.205.025,16.

As demonstrações financeiras do exercício de 2021 refletem os efeitos dos registros contábeis das destinações anteriormente especificadas, bem como da declaração de dividendos intermediários, com base no pressuposto de sua aprovação pela 67ª Assembleia Geral Ordinária, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 176 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Participação referente à Integração entre o Capital e o Trabalho e Incentivo à Produtividade:

A Lei Federal nº 10.101, de 19.12.2000, bem como a Lei Estadual nº 16.560, de 09.08.2010 e o Decreto Estadual nº 1978, de 20.12.2007 regulamentam a participação dos trabalhadores nos lucros da Companhia, como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição da República. Em cumprimento à citada legislação, a Diretoria propõe a distribuição, a título de **participação nos lucros e resultados**, no montante de **R\$290.151.836,00** (duzentos e noventa milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais) a serem pagos aos empregados pela Controladora e pelas Subsidiárias Integrais. Tal participação está provisionada nas demonstrações financeiras do exercício de 2021, especificamente na rubrica “despesas com pessoal”, de acordo com o item 26.2 do Ofício-Circular CVM/SNC/SEP nº 1, de 14.02.2007.

Parecer da Administração

A Administração da Companhia é de parecer que as proposições aqui tratadas atendem às disposições legais e estatutárias vigentes e aos interesses da Companhia e, por esse motivo, merecerão o pleno acolhimento da Assembleia Geral.

Aprovações

Este assunto foi objeto de análise e aprovação pela Diretoria, em sua 2492ª Reunião, de

21.03.2022; pelo Conselho de Administração, em sua 211ª Reunião Extraordinária, de 22.03.2022; pelo Comitê de Auditoria Estatutário, em sua 252ª Reunião, de 22.03.2022, e também de parecer favorável do Conselho Fiscal, emitido em sua 474ª Reunião, de 22.03.2022.

Parecer do Conselho Fiscal

*Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Paranaense de Energia - Copel, abaixo assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais e estatutárias, procederam ao exame das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2021, que compreendem o balanço patrimonial em 31.12.2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas e da Proposta da Diretoria para Destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2021. As minutas foram recebidas e analisadas individualmente pelos Conselheiros e discutidas com a Administração previamente. Com base nos trabalhos e discussões desenvolvidos ao longo do exercício, nas análises e entrevistas efetuadas, nos acompanhamentos e esclarecimentos prestados pela Administração e pela Auditoria Independente sobre os controles internos, e considerando ainda o Relatório do Auditor Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, emitido sem ressalvas, os Conselheiros Fiscais opinam que referidas Demonstrações estão em condições de ser encaminhadas à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Curitiba, 22 de março de 2022. (a) **DEMETRIUS NICHELE MACEI** (titular) - Presidente; **EDUARDO BADYR DONNI** (titular); **JOSÉ PAULO DA SILVA FILHO** (titular); **OTAMIR CESAR MARTINS** (suplente); e **RAPHAEL MANHÃES MARTINS** (titular).*

Direito de voto

Neste item da pauta, somente têm direito de voto os acionistas titulares de ações ordinárias.

Deliberação Simples

2. Deliberação sobre a proposta da Diretoria para destinação do lucro líquido verificado no exercício de 2021 no valor de R\$4.952.570.482,46 — inclusive pagamento de Participação nos Lucros ou Resultados — e consequente distribuição de proventos no montante de R\$3.088.487.160,06 — cujo pagamento ocorreu ou ocorrerá da seguinte forma, nos termos do § 3º do art. 205 da Lei nº 6.404/1976: juros sobre o capital próprio intercalares no valor de R\$239.635.594,00, pagos em 30.11.2021, distribuídos em R\$0,08249641 por ação ordinária (ON), R\$0,09074606 por ação preferencial classe "A" (PNA), R\$0,09074606 por ação preferencial classe "B" (PNB) e R\$0,44548065 por UNIT; dividendos intercalares no valor de R\$1.197.002.956,91, pagos em 30.11.2021, distribuídos em R\$0,41207756 por ação ordinária (ON), R\$0,45328533 por ação preferencial classe "A" (PNA), R\$0,45328533 por ação preferencial classe "B" (PNB) e R\$2,22521888 por UNIT; dividendos intermediários do exercício de 2021, sob a forma de Juros sobre Capital Próprio - JCP, no valor de R\$283.173.477,44, cujo pagamento ocorrerá até final de julho/2022, conforme data a ser fixada por deliberação do Conselho de Administração, distribuídos em R\$0,09748467 por ação ordinária (ON), R\$0,10723314 por ação preferencial classe "A" (PNA), R\$0,10723314 por ação preferencial classe "B" (PNB) e R\$0,52641723 por UNIT e dividendo adicional proposto no valor de R\$1.368.675.131,71, cujo pagamento ocorrerá até final de julho/2022, conforme data a ser fixada por deliberação do Conselho de Administração, distribuídos em R\$0,47117031 por ação ordinária (ON), R\$0,51829476 por ação preferencial classe "A" (PNA), R\$0,51829476 por ação preferencial classe "B" (PNB) e R\$2,54435609 por UNIT:

Aprovar []

Rejeitar []

Abster-se []

→ **3- Fixação da remuneração dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros de Comitês Estatutários para o exercício de 2022**

Esclarecimentos

A Assembleia Geral, de acordo com o artigo 152, da Lei Federal nº 6.404/76, define a remuneração anual dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros de Comitês Estatutários da Copel.

Para 2022, atendendo ao item 1 do Art. 12 da Instrução CVM 481/2009, informamos que o Acionista Majoritário deverá propor o limite global anual de até R\$13.002.528,27 (treze milhões, dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos).

A proposta consiste na manutenção do limite global de remuneração dos Administradores, Conselhos Fiscais e membros dos Comitês Estatutários do exercício anterior, a ser individualizada pelo Conselho de Administração.

Anexo I - Item 13 do Formulário de Referência da CVM (em cumprimento à Instrução CVM 481/2009)

Direito de voto

Neste item somente têm direito de voto os acionistas titulares de ações ordinárias.

Deliberação Simples

3. Fixar a remuneração anual global dos administradores, Conselho Fiscal e membros de Comitês Estatutários para o exercício de 2022:

Aprovar []

Rejeitar []

Abster-se []

V. Informações sobre as matérias a serem examinadas e debatidas na 204ª Assembleia Geral Extraordinária

São apresentados a seguir esclarecimentos da Administração da Companhia acerca de cada um dos itens a ser objeto de deliberação na Assembleia Geral Extraordinária - AGE, para o exercício do voto consciente:

→ **1 - Exame, discussão e votação sobre a Política de Indenidade, em atendimento às disposições do Estatuto Social da Companhia**

Esclarecimentos

Conforme previsto no Estatuto Social da Companhia, aprovado e consolidado na 203ª Assembleia Geral Extraordinária - AGE, de 26.11.2021, cabe à Assembleia Geral de Acionistas deliberar sobre a Política de Indenidade da Copel e sobre as condições gerais constantes no Contrato de Indenidade (anexo da referida Política).

O Conselho de Administração da Companhia, em sua 224ª Reunião Ordinária, de 16.03.2022, aprovou, por unanimidade, o encaminhamento da proposta da Política de Indenidade (NPC 0324) da Copel, que contempla as diretrizes gerais do modelo de Contrato de Indenidade da Companhia como um de seus anexos (Anexo I) e do Termo de Compromisso (Anexo II), e recomendou sua aprovação.

A Política de Indenidade da Copel tem como finalidade, dentre outras, estabelecer diretrizes, limites e procedimentos que deverão reger os Contratos de Indenidade dirigidos aos Administradores, Conselheiros Fiscais e Membros de Comitês Estatutários da Companhia e seguem as melhores práticas de governança, ao estabelecer, na Política as finalidades, conceitos, objetivos, princípios, diretrizes e indenidade, além de excludentes.

Já o Contrato de Indenidade é o instrumento jurídico a ser formalizado com os Beneficiários da Política de Indenidade, que são os Administradores, Membros do Conselho Fiscal, Membros de Comitês Estatutários da Companhia.

Por meio do Contrato de Indenidade a Companhia compromete-se a garantir o pagamento de todos e quaisquer dispêndios que venham a ser comprovadamente devidos pelos Beneficiários em virtude de reclamações, inquéritos, investigações e processos administrativos ou judiciais que visem imputar qualquer responsabilidade por atos regulares de gestão, assim consideradas as decisões e atuações realizadas de forma diligente, de acordo com a boa-fé, visando o interesse social da Companhia e em cumprimento dos seus deveres fiduciários.

Por fim, o Termo de Compromisso é o documento que deve ser assinado pelo Beneficiário que tiver suas Despesas arcadas pela Companhia, assumindo a obrigação de devolver a quantia paga, caso reste configurada a ocorrência de uma hipótese de exclusão da indenidade, nos termos da Política de Indenidade.

Visando assegurar a completa implantação da Política de Indenidade na Companhia, conforme previsto em suas diretrizes, compete à Assembleia Geral de Acionistas aprovar o Limite Máximo de Garantia para o exercício de 2022, previsto para os contratos de indenidade que venham ser firmados.

Assim, de acordo com os critérios estabelecidos na Política de Indenidade, o Limite Máximo de Garantia não deve ser superior a 0,125% do Patrimônio Líquido da Companhia, sendo, portanto, conforme já estabelecido no Contrato de Indenidade no item 6.1, proposto para o exercício de 2022 o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Dessa forma, propõe-se aos acionistas a manifestação quanto ao item 1 da pauta da Assembleia Geral Extraordinária, de 29.04.2022, no sentido de deliberar sobre Política de Indenidade, bem como sobre seus anexos, Contrato de Indenidade e Termo de Compromisso.

Anexo II - Política de Indenidade e seus anexos: Contrato de Indenidade e Termo de Compromisso

Aprovações

Este assunto foi objeto de deliberação pelo Conselho de Administração, em sua 224ª Reunião Ordinária, de 16.03.2022.

Direito de voto

Neste item da pauta, somente têm direito de voto os acionistas titulares de ações ordinárias.

Deliberação Simples

4. Política de Indenidade (anexos Contrato de Indenidade e Termo de Compromisso):

Aprovar []

Rejeitar []

Abster-se []

→ 2 - Exame, discussão e votação de proposta para preenchimento de vaga no Conselho Fiscal - CF

Esclarecimentos

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, seu Conselho Fiscal tem funcionamento permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual, com as competências e atribuições previstas nas Leis Federais nº 6.404/1976 e 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.

É composto por 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral com mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar da data de sua eleição, permitidas, no máximo, 02 (duas) reconduções consecutivas.

Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 03 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na Administração Pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.

Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do Art. 147 da Lei Federal nº 6.404/1976, membros de Órgãos de Administração e empregados da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.

É vedada a indicação para o Conselho Fiscal:

- a) de representante do órgão regulador ao qual a Copel está sujeita, de ministro de estado, de secretário de estado, de secretário municipal, de titular de cargo sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;
- b) de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
- c) de pessoa que exerça cargo em organização sindical;
- d) de pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Estado do Paraná ou com a Copel em período inferior a 03 (três) anos antes da data de nomeação;
- e) de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado do Paraná ou com a Copel.

Vagas e direito de voto

O Conselho Fiscal da Copel é composto de cinco membros efetivos e igual número de suplentes, podendo ser reeleitos, sendo:

- a) três membros e respectivos suplentes indicados pelo Estado do Paraná (**somente têm direito de voto os acionistas titulares de ações ordinárias**);
- b) um membro e respectivo suplente indicados pelos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias — a eleição é em separado (**os acionistas controladores não podem votar**), **tendo direito de voto somente os acionistas minoritários titulares de ações ordinárias**, considerando-se eleito o candidato que obtiver maior representação percentual do capital social da Companhia, sem limite mínimo; e
- c) um membro e respectivo suplente indicados pelos acionistas titulares de ações preferenciais — a eleição é em separado (**os acionistas controladores não podem**

votar), tendo direito de voto somente os acionistas titulares de ações preferenciais, considerando-se eleito o candidato que obtiver maior representação percentual do capital social da Companhia, sem limite mínimo.

Indicação

Conselheiro Fiscal: suplente - acionista controlador

Considerando a existência de vaga no Conselho Fiscal, foi proposto para compor o Colegiado — preenchendo uma vaga de indicação pelo Estado do Paraná, acionista controlador da Companhia —, para completar o mandato 2021-2023, o seguinte nome:

- **ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON** - nos termos do ofício OF CEE/G 81/22, de 22.03.2022, indicação para Conselheiro Fiscal suplente para preenchimento de vaga em função da renúncia de João Luiz Giona Junior.

A conformidade do indicado foi verificada pela Companhia mediante diligência de integridade (*background check*) e pelo Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, que registrou, em sua 49ª Reunião, de 25.03.2022, que a indicação de **Roberto Zaninelli Covelo Tizon** está aderente aos preceitos da legislação e de regulamentos vigentes e ao Estatuto Social da Companhia.

Anexo III - Item 12.5 do Formulário de Referência da CVM (em cumprimento à Instrução CVM 481/2009)

Anexo IV - Sumário da 49ª Reunião do Comitê de Indicação e Avaliação, de 25.03.2022

Direito de voto

Neste item da pauta, somente têm direito de voto os **acionistas titulares de ações ordinárias**.

Deliberação Simples

5. Eleição de Membro do Conselho Fiscal - CF (suplente):

• Roberto Zaninelli Covelo Tizon

Aprovar []

Rejeitar []

Abster-se []

Anexo I

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**13. Remuneração dos administradores**

- a. Valores aprovados na proposta anterior e valores efetivamente realizados:

Valor Proposto 2021	Valor Realizado 2021
13.002.528,27	12.944.780,38

A diferença entre o valor orçado e o valor realizado, deve-se principalmente a alguns fatores relevantes:

- A realização menor do item Benefícios direto e indireto para o Conselho Fiscal;
 - A realização menor do item Benefícios direto e indireto para o Conselho de Administração;
 - O plano de saúde e a previdência complementar são opcionais, e os valores propostos foram baseados nos membros de administração e fiscal da época e qualquer mudança ocasiona alteração nos valores.
- b. Eventuais diferenças entre os valores da proposta atual e da proposta anterior e os constantes do item 13 do Formulário de Referência da companhia, esclarecendo, por exemplo, se são decorrentes da não correspondência entre o período coberto pelas propostas e o período coberto pelo Formulário de Referência (exercício social).

Valor Proposto 2022	Valor Proposto 2021
13.002.528,27	13.002.528,27

- Manutenção do limite global anual da remuneração dos administradores.

13.1 Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

A política de remuneração dos Administradores da Companhia está alinhada às melhores práticas de mercado, considerando a legislação aplicável e com o objetivo de remunerar as responsabilidades, o tempo dedicado à função, à qualificação e competências necessárias, bem como os riscos inerentes a cada cargo.

A política tem ainda objetivo de reforçar a meritocracia, promovendo uma cultura alinhada a resultados, motivando os membros dos Órgãos Estatutários a superar resultados e criar valor sustentável e de longo prazo para os acionistas e demais partes interessadas, mantendo, desta forma, a competitividade no seu ramo de atuação.

Adicionalmente, nos termos do artigo 152 da Lei Federal nº 6404/76, a remuneração global dos Administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, é aprovada em Assembleia Geral Ordinária - AGO, considerando os objetivos aqui descritos.

a. composição da remuneração, indicando:

i descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

- A remuneração total da Diretoria Executiva é composta por:
 - Remuneração Básica: Parcela fixa (honorários) que tem o objetivo de reconhecer e refletir o valor do cargo internamente e externamente, bem como o desempenho individual, experiência, formação e conhecimento do executivo.
 - Incentivos: Parcela variável definida com objetivo de premiar o atingimento e superação de metas da Companhia, alinhadas ao orçamento e planejamento estratégico. É vinculada ao desempenho da Companhia e de cada Diretoria Executiva com relação a objetivos econômico-financeiros, ESG (Environmental, Social and Governance) e operacionais concretos, predeterminados e quantificáveis que capturarão a criação de valor a longo prazo e de maneira sustentável para os acionistas e demais partes interessadas.
 - Benefícios: Parcela complementar composta por plano de previdência privada, plano de saúde e auxílio alimentação (verba de representação).
- A remuneração do Conselho de Administração, Conselheiros Fiscais e membros dos Comitês Estatutários é composta por:
 - Remuneração básica – parcela fixa (honorários mensais).
 - Benefícios – parcela complementar composta por plano de previdência privada e plano de saúde.

Obs. Os membros do Conselho de Administração, Conselheiros Fiscais e membros dos Comitês Estatutários serão reembolsados pela Companhia das despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, eventualmente necessárias ao desempenho de suas funções.

- ii em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total

Para o Conselho de Administração, Conselheiros Fiscais e membros dos Comitês Estatutários, a remuneração é formada por honorários mensais fixos, não havendo pagamento proporcional à participação em reuniões.

Para Diretoria Estatutária há previsão de remuneração variável atrelada ao alcance de gatilho financeiro e cumprimento de metas, a qual, conforme a política de remuneração aprovada pelo Conselho de Administração, inclui na sua estrutura a necessidade do alcance das metas ESG (Environmental, Social and Governance), reforçando o compromisso com a criação de valor de forma sustentável para os acionistas e demais partes interessadas. A remuneração variável da Diretoria Estatutária representa, em média, 30% da remuneração total.

- iii metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

Para 2022, está sendo proposta a manutenção do limite global anual do exercício anterior de até R\$13.002.528,27 (treze milhões, dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), em conformidade com o disposto no artigo 152 da Lei Federal nº 6404/76.

A remuneração proposta está em conformidade com a legislação aplicável, alinhada às diretrizes do Código de Melhores Práticas do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC e às práticas mercado, apuradas através de pesquisas salariais, observando, entre outras características, porte similar ao da Companhia, faturamento, número de empregados, abrangência, diversidade e complexidade.

- iv razões que justificam a composição da remuneração

A composição da remuneração do Conselho de Administração, Conselheiros Fiscais e membros dos Comitês Estatutários, com parcelas fixas mensais e sem parcela variável, segue às práticas de mercado e a orientação do Código de Melhores Práticas do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, como forma de reforço do comprometimento com os resultados de longo prazo.

Do mesmo modo, a Remuneração da Diretoria Executiva, segue às práticas de mercado e as orientações do Código de Melhores Práticas do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, com definição de parcela fixa e variável, de forma a estabelecer incentivo de curto e longo prazo, relacionadas à geração de valor econômico para a organização, garantindo a sustentabilidade do negócio, além da atração e retenção de profissionais com as competências e valores requeridos pela Companhia.

- v a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

A Companhia informa que não existem membros da administração não remunerados pela Companhia.

- b. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Os indicadores definidos para o estabelecimento de remuneração variável da Diretoria Executiva são avaliados e aprovados anualmente pelo Conselho de Administração da Companhia, sendo o principal deles o EBITDA, que se configura como gatilho para o Prêmio por Desempenho - PPD. Além disso, conforme estabelecido na política de remuneração, são considerados indicadores vinculados ao orçamento e ao planejamento estratégico, bem como indicadores de alcance das metas ESG (Environmental, Social and Governance), reforçando o compromisso com a criação de valor de forma sustentável para os acionistas e demais partes interessadas.

- c. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

A remuneração da Diretoria Executiva é definida com parcela variável, aprovada pelo Conselho de Administração, vinculada ao atingimento de metas e indicadores de desempenho desdobrados do planejamento estratégico da Companhia.

- d. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

A política de remuneração é aprovada pelo Conselho de Administração, em conformidade com o valor global anual aprovada em Assembleia Geral Ordinária, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76 e considerando o objetivo de remunerar os membros da Diretoria Executiva de acordo com os resultados apurados pela Companhia. Além disso, a política se alinha às diretrizes do Código de melhores práticas do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC e práticas de mercado, com o objetivo de remunerar as responsabilidades, o tempo dedicado à função, à qualificação e competências necessárias, bem como os riscos inerentes a cada cargo, garantindo a atração e retenção de profissionais com as competências requeridas pela Companhia.

- e. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

A remuneração global do Administradores, Conselheiros Fiscais e membros dos Comitês Estatutários é suportada integralmente pelo Copel Holding, não havendo participação no custeio por qualquer subsidiária, controlada ou controladores diretos ou indiretos.

- f. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como alienação do controle societário da Companhia.

- g. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

- i os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam.

A definição da política de remuneração da Companhia é acompanhada pelo Conselho de Administração, com o assessoramento do Comitê de Desenvolvimento Sustentável que tem como atribuição analisar, avaliar e recomendar ao Conselho de Administração, diretrizes estratégicas ou aperfeiçoamentos nas práticas de remuneração da Diretoria Executiva, dos Conselhos e Comitês Estatutários da Companhia.

- ii critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

Para a definição da remuneração individual o Conselho de Administração, com o apoio do Comitê de Desenvolvimento Sustentável, utiliza-se de pesquisas salariais especializadas observando, entre outras características, porte similar ao da Companhia, faturamento, número de empregados; abrangência, diversidade e complexidade, visando garantir a atração e retenção de profissionais com as competências requeridas pela Companhia.

- iii com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

O conselho de Administração, com o apoio do Comitê de Desenvolvimento Sustentável, avalia anualmente a adequação da política de remuneração dos Administradores.

13.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2022				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	9	7	5	21,00
Nº de Membros Remunerados	9	7	5	21,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.229.813,40	5.536.558,89	723.798,95	7.490.171,24
Benefícios direto e indireto	11.454,72	165.075,99	-	176.530,71
Participações em comitês	1.436.640,34	-	-	1.436.640,34
Outros				0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	-	3.066.584,07	-	3.066.584,07
Participação de resultados	-	-	-	
Participação em reuniões	-	-	-	
Comissões	-	-	-	
Outros	-	-	-	
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	
Pós-emprego	131.656,41	683.349,07	17.596,42	832.601,90
Cessação do cargo				
Baseada em ações				
Observação	O número de membros foi apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº 1/2021	O número de membros foi apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº 1/2021	O número de membros foi apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº 1/2021	
Total da remuneração	2.809.564,87	9.451.568,02	741.395,37	13.002.528,27

Remuneração total reconhecida para o Exercício Social corrente 31/12/2021				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	9	7	5	21,00
Nº de Membros Remunerados	9,17	7,00	5,17	21,33
Remuneração fixa anual				0,00
Salário ou pró-labore	756.833,84	4.993.501,24	659.425,80	6.409.760,88
Benefícios direto e indireto	11.186,57	138.915,21	-	150.101,78
Participações em comitês	1.099.682,61	-	-	1.099.682,61
Outros	371.829,35	1.367.106,75	132.178,48	1.871.114,58
Descrição de outras remunerações fixas	INSS	INSS e FGTS	INSS	
Remuneração variável				
Bônus	-	2.702.612,85	-	2.702.612,85
Participação de resultados	-	-	-	0,00
Participação em reuniões	-	-	-	0,00
Comissões	-	-	-	0,00
Outros	-	-	-	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	73.448,95	625.923,77	12.134,96	711.507,68
Cessaçã o do cargo	-	-	-	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	-	-	-	0,00
Observação				
Total da remuneração	2.312.981,32	9.828.059,82	803.739,24	12.944.780,38

Remuneração total reconhecida para o Exercício Social corrente 31/12/2020				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	9	7	5	21,00
Nº de Membros Remunerados	9	7	5	21,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	641.067,96	5.405.589,23	669.764,98	6.716.422,17
Benefícios direto e indireto	37.230,83	124.822,13	0,00	162.052,96
Participações em comitês	1.183.630,56	0	0	1.183.630,56
Outros	364.939,92	822.917,21	131.885,40	1.319.742,53
Descrição de outras remunerações fixas	Contribuição Previdência Privada e Plano Assistencial	Contribuição Previdência Privada, Plano Assistencial, INSS, FGTS	Contribuição Previdência Privada e Plano Assistencial	
Remuneração variável				
Bônus	0	2.334.068,96	0	2.334.068,96
Participação de resultados	0	0	0	
Participação em reuniões	0	0	0	
Comissões	0	0	0	
Outros				
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	66.850,26	382.429,00	13.937,49	463.216,75
Cessação do cargo				
Baseada em ações (incluindo opções)				
Observação	O número de membros foi apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº02/2020	O número de membros foi apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº02/2020	O número de membros foi apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº02/2020	
Total da remuneração	2.293.719,53	9.069.826,53	815.587,87	12.179.133,93

Remuneração total reconhecida para o Exercício Social corrente 31/12/2019				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	9,00	7,00	5,00	21,00
Nº de Membros Remunerados	9,17	7,00	5,17	21,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	514.698,83	4.976.817,97	659.168,00	6.150.684,80
Benefícios direto e indireto	11.907,05	122.088,03	2.482,56	136.477,64
Participações em comitês	1.005.233,01	0	0	1.005.233,01
Outros	303.982,86	1.555.926,53	129.152,01	1.989.061,40
Descrição de outras remunerações fixas	Contribuição Previdência Privada e Plano Assistencial	Contribuição Previdência Privada, Plano Assistencial, INSS, FGTS	Contribuição Previdência Privada e Plano Assistencial	
Remuneração variável				0,00
Bônus	0	2.709.669,56	0	2.709.669,56
Participação de resultados	0	0	0	0,00
Participação em reuniões	0	0	0	0,00
Comissões	0	0	0	0,00
Outros	0	0	0	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				0,00
Pós-emprego	36.056,11	503.538,94	18.309,54	557.904,59
Cessação do cargo	0	0	0	
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	
Observação	O Conselho de Administração do Emissor é composto de 9 (nove) conselheiros, sendo que 1 (um) deles não é remunerado pelo conselho de administração, pois já recebe remuneração como Diretor Presidente da Companhia. Dos demais, em 2019, 6 (seis) receberam remuneração do emissor em 12 (doze) meses e 2 (três) receberam remuneração do emissor por menos de 12 (doze) meses. A remuneração média dos conselheiros é calculada pelo número médio de membros que receberam remuneração do emissor em 12 (doze) meses, apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº0	A Diretoria Estatutária do Emissor é composta de 7 (sete) diretores membros, sendo 6 (seis) diretores e 1 (um) adjunto. A remuneração média dos diretores é calculada pelo número médio de membros que receberam remuneração do emissor em 12 (doze) meses, apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº02/20	É composto por 5 (cinco) membros titulares remunerados e 5 (cinco) membros suplentes. O suplente será remunerado se for convocado para alguma reunião. O número de membros foi apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº02/2020	
Total da remuneração	1.871.877,86	9.868.041,03	809.112,11	12.549.031,00

13.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo

O emissor não aplica remuneração variável para o conselho de administração e para o conselho fiscal. Para a Diretoria Estatutária foi aprovada remuneração variável a título de prêmio por desempenho, atrelado ao cumprimento de metas.

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente (2022)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	9	7	5	21
Nº de Membros Remunerados	9	7	5	21
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	3.066.584,07	0	3.066.584,07
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	3.066.584,07	0	3.066.584,07
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas				

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31/12/2021				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	9	7	5	21
Nº de Membros Remunerados	9	7	5	21
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	2.702.612,85	0	2.702.612,85
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	2.702.612,85	0	2.702.612,85
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0

Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas				

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31/12/2020				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	9,00	7,00	5,00	21,00
Nº de Membros Remunerados	9,00	7,00	5,00	21,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	2.334.068,96	0	2.334.068,96
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	2.334.068,96	0	2.334.068,96
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2019 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	9,00	7,00	5,00	21,00
Nº de Membros Remunerados	9,00	7,00	5,00	21,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0,00	0	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	2.709.669,56	0	2.709.669,56
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	0,00	0	0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	2.709.669,56	0,00	0,00

Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00

13.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

O emissor não aplica plano de remuneração baseado em ações para o conselho de administração e para a diretoria estatutária.

13.5. Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

O emissor não aplica plano de remuneração baseado em ações para o conselho de administração e para a diretoria estatutária.

13.6 Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela.

Não existem opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária.

13.7. Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não existem opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária.

13.8. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

Não se aplica ao emissor.

13.9 Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

AÇÕES DETIDAS POR ADMINISTRADORES E CONSELHEIROS FISCAIS				
>> Posição: Dezembro/2021				
Órgão	Quantidade de ações			
	ON	PNA	PNB	UNIT
Conselho de Administração	-	-	-	-
Diretoria Estatutária	-	-	-	6.600
Conselho Fiscal	-	-	6.800	-

13.10 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários:

a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
b. Número de membros	5	7
c. Número de membros remunerados	5	7
d. Nome do plano	Plano IV	Plano IV
e. Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar (elegível)	0	0
f. Condições para se aposentar antecipadamente	45 anos de idade, com no mínimo 5 anos de contribuição.	45 anos de idade, com no mínimo 5 anos de contribuição.
g. Valor acumulado atualizado das contribuições até 31/12/2021, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores	299.368,99	2.727.118,33
h. Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o exercício de 2021, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	71.779,53	548.450,24
i. Possibilidade de resgate antecipado e quais condições	Resgate de 100% das contribuições vertidas pelo participante, desde que desligado da patrocinadora.	Resgate de 100% das contribuições vertidas pelo participante, desde que desligado da patrocinadora.

13.11 Indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Nº de membros	7,00	7,00	7,00	9,00	9,00	9,00	5,00	5,00	5,00
Nº de membros remunerados	7,00	7,00	7,00	9,17	8,00	8,00	5,17	5,00	5,00
Valor da maior remuneração (Reais)	879.234,46	1.552.203,79	1.656.258,61	227.827,80	280.105,40	273.393,36	131.885,16	172.199,73	172.199,73
Valor da menor remuneração (Reais)	388.421,28	824.394,98	740.479,28	43.229,02	158.262,24	158.262,24	43.229,02	158.262,24	158.262,24
Valor médio da remuneração (Reais)	1.207.668,32	1.295.689,50	1.337.137,16	211.762,03	254.857,73	252.959,42	129.979,50	163.117,57	161.049,74

Observação:

Diretoria Estatutária	
31/12/2021	A Diretoria Estatutária do Emissor é composto de 7 (sete) diretores membros, sendo 6 (seis) diretores e 1 (um) adjunto. A remuneração média dos diretores é calculada pelo número médio de membros que receberam remuneração do emissor em 12 (doze) meses, apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº02/2021
31/12/2020	A Diretoria Estatutária do Emissor é composto de 7 (sete) diretores membros, sendo 6 (seis) diretores e 1 (um) adjunto. A remuneração média dos diretores é calculada pelo número médio de membros que receberam remuneração do emissor em 12 (doze) meses, apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº02/2021
31/12/2019	A Diretoria Estatutária do Emissor é composto de 7 (sete) diretores membros, sendo 6 (seis) diretores e 1 (um) adjunto. A remuneração média dos diretores é calculada pelo número médio de membros que receberam remuneração do emissor em 12 (doze) meses, apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº02/2020

Conselho de Administração	
31/12/2021	O Conselho de Administração do Emissor é composto de 9 (nove) conselheiros, sendo que 1 (um) deles não é remunerado pelo conselho de administração, pois já recebe remuneração como Diretor Presidente da Companhia. Dos demais, em 2021, 3 (três) receberam remuneração do emissor em 12 (doze) meses. A remuneração média dos conselheiros é calculada pelo número médio de membros que receberam remuneração do emissor em 12 (doze) meses, apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº02/2021
31/12/2020	O Conselho de Administração do Emissor é composto de 9 (nove) conselheiros, sendo que 1 (um) deles não é remunerado pelo conselho de administração, pois já recebe remuneração como Diretor Presidente da Companhia. Dos demais, em 2020, 8 (oito) receberam remuneração do emissor em 12 (doze) meses. A remuneração média dos conselheiros é calculada pelo número médio de membros que receberam remuneração do emissor em 12 (doze) meses, apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº02/2021
31/12/2019	O Conselho de Administração do Emissor é composto de 9 (nove) conselheiros, sendo que 1 (um) deles não é remunerado pelo conselho de administração, pois já recebe remuneração como Diretor Presidente da Companhia. Dos demais, em 2019, 6 (seis) receberam remuneração do emissor em 12 (doze) meses e 2 (dois) receberam remuneração do emissor por menos de 12 (doze) meses. A remuneração média dos conselheiros é calculada pelo número médio de membros que receberam remuneração do emissor em 12 (doze) meses, apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº02/2020
Conselho Fiscal	
31/12/2021	É composto por 5 (cinco) membros titulares remunerados e 5 (cinco) membros suplentes. O suplente será remunerado se for convocado para alguma reunião. O número de membros foi apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº02/2021
31/12/2020	É composto por 5 (cinco) membros titulares remunerados e 5 (cinco) membros suplentes. O suplente será remunerado se for convocado para alguma reunião. O número de membros foi apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº02/2021
31/12/2019	É composto por 5 (cinco) membros titulares remunerados e 5 (cinco) membros suplentes. O suplente será remunerado se for convocado para alguma reunião. O número de membros foi apurado da forma especificada no item 10.2.13.b do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº02/2020

13.12 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

O emissor não possui instrumentos de indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou aposentadoria.

13.13 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Nos três últimos exercícios, não existiram partes relacionadas ao controlador que integraram o Conselho de Administração, a diretoria estatutária ou o conselho fiscal da companhia.

13.14 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

O emissor não aplica remuneração além da que se refere a função que os membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal ocupam.

13.15 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Nos três últimos exercícios, não houve remuneração dos membros da Administração e Conselho Fiscal reconhecidas no resultado de controladas do emissor, dos controladores diretos ou indiretos do emissor ou de sociedades sob controle comum.

13.16 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação à Seção 13 do Formulário de Referência.

Anexo II

1. FINALIDADE

Estabelecer as diretrizes, limites e procedimentos que deverão reger os Contratos de Indenidade dirigidos aos Administradores, Conselheiros Fiscais, membros dos comitês estatutários da Companhia, adotados pela Companhia Paranaense de Energia - Copel Holding e suas subsidiárias integrais – SIs (diretas), respeitados seus trâmites societários.

Para efeito desta Política, o conjunto de empresas relacionadas no parágrafo anterior, doravante, será denominado “Copel” ou “Companhia”.

2. CONCEITOS

2.1 – ADMINISTRADORES

São os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

2.2 – BENEFICIÁRIOS

São os Administradores presentes e passados, membros do Conselho Fiscal e membros de comitês estatutários da Companhia. Caso aprovado pelo Conselho de Administração, em deliberação específica, os empregados e prepostos que formalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia poderão fazer parte do grupo de Beneficiários.

2.3 – CONTRATO DE INDENIDADE

Contrato celebrado com os Administradores, Conselheiros Fiscais e membros dos comitês estatutários ou publicado como uma declaração de obrigação da Companhia, para os demais Beneficiários.

2.4 – CONFLITOS DE INTERESSES

Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da organização. Trata-se de situação que deve ser examinada e tratada em cada caso concreto, quando verificado o confronto entre o interesse da Companhia e o interesse pessoal do Beneficiário.

2.5 – DESPESAS

Todos e quaisquer valores ou custos que venham a ser comprovadamente pleiteados dos Beneficiários, em virtude de Processos, que visem a imputar qualquer responsabilidade por atos regulares de gestão praticados exclusivamente no exercício das suas atividades.

2.6 – PROCESSOS

Reclamações, inquéritos, investigações, demandas e processos administrativos, arbitrais ou judiciais, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição.

2.7 – TERCEIRO INDEPENDENTE

Profissionais externos, para atuar de forma individual ou conjunta, de reputação ilibada, imparcial e independente, e com robusta experiência para analisar o pleito dos beneficiários.

2.8 – SEGURO D&O

Seguro de responsabilidade Civil (Directors & Officers, na sigla em inglês), contratado pela Companhia junto à Seguradora de mercado, o qual segue a regulação da SUSEP, destinado à proteção de executivos e administradores de empresas.

2.9 – ATO REGULAR DE GESTÃO

São atos regulares de gestão aqueles que dizem respeito às decisões e atuações realizadas de forma diligente, de acordo com a boa-fé, visando ao interesse social da Companhia e em cumprimento aos seus deveres fiduciários, estabelecidos pela legislação, pelo Estatuto Social ou demais normas internas da Companhia.

2.10 – ENQUADRAMENTO

Avaliação a ser realizada, caso a caso, pelo Comitê de Ética da Copel nos termos desta Política, tendo por objetivo verificar a eventual incidência de qualquer das Excludentes e analisar se o Beneficiário e o Processo são passíveis de indenização, tendo por base as informações disponíveis no momento da análise, amparadas, quando necessário, pelo Terceiro Independente.

2.11 – LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

Valor máximo estabelecido para cobertura da integralidade de indenizações pagas para todos os Beneficiários, considerando todos os contratos de indenidade assumidos pela Companhia, no período equivalente a 1 (um) ano, compreendido entre 1º de janeiro até 31 de dezembro, não cumulativo.

3. OBJETIVOS

3.1 – Indenizar e manter indene os Beneficiários na hipótese de dano ou prejuízo efetivamente sofrido por força do exercício regular de suas funções na Companhia.

3.2 – Atrair e reter profissionais qualificados, disponibilizando aos Beneficiários as efetivas condições para que exerçam suas funções com a serenidade e a segurança necessárias ao bom desempenho de suas atribuições, de forma complementar ao Seguro de Responsabilidade Civil dos Administradores da Companhia (“Seguro D&O”).

3.3 - Contribuir para a perenidade da Copel, com visão de longo prazo, minimizando os custos da Companhia, considerando o seguro de responsabilidade civil e indenizações pagas aos Beneficiários.

3.4 - Minimizar os riscos no exercício das atribuições dos Administradores da Companhia e demais Beneficiários, estabelecendo uma relação de segurança.

4. PRINCÍPIOS

Visando o aprimoramento da relação da Copel com seus Administradores, Conselheiros Fiscais e demais Beneficiários, são adotados os seguintes princípios:

4.1 – O Contrato de Indenidade é aplicável somente aos casos em que não houver cobertura da apólice de seguro de responsabilidade civil (Seguro D&O), contratado pela Companhia.

4.2 – A atuação, legalmente estabelecida por meio de delegação de responsabilidades, deve pautar-se no dispositivo estatutário da Copel, nos Arts. 38 e 39.

4.3 – O Contrato de Indenidade busca garantir aos administradores e os conselheiros fiscais, bem como todos os Beneficiários, os reflexos patrimoniais decorrentes de demandas judiciais, arbitrais, administrativas e demais restrições impostas em razão do exercício do cargo ou função.

4.4 – O Contrato de Indenidade garante o pagamento de todos e quaisquer valores, custos ou despesas (“Despesas”) que venham a ser comprovadamente pleiteados do Beneficiário, em virtude de reclamações, inquéritos, investigações e processos administrativos, arbitrais ou judiciais, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição, que visem a imputar qualquer responsabilidade por atos regulares de gestão praticados exclusivamente no exercício das suas atividades (“Processos”), observados os princípios, procedimentos e condições previstos nesta Política.

4.5 – O Contrato de Indenidade em relação aos empregados que se enquadrem como beneficiários, na hipótese prevista no item 2.2, firmado pela Copel é válido e eficaz a partir da sua assinatura unicamente pela Companhia.

4.6 - O Contrato de Indenidade firmado pela Copel é válido e eficaz em relação aos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros dos comitês estatutários após ser formalizado, por instrumento particular, conforme ANEXO I – MODELO DE CONTRATO DE INDENIDADE, assinado entre estes e a Companhia na data da posse do cargo assumido ou estando no cargo, em até 30 (trinta) dias.

4.7 - A Política de Indenidade tem ainda a finalidade de definir as premissas acerca do processo decisório relacionado à decisão a respeito da concessão ou não da indenidade, em especial para estabelecer a vedação da

participação do Beneficiário neste processo.

4.8 - O Contrato de Indenidade não compreenderá adiantamentos ou empréstimos de qualquer natureza. Não serão considerados empréstimos ou adiantamentos para fins desta Política: (i) valores que forem entregues exclusivamente para cumprimento de ordem judicial que determine a constituição de fianças ou garantias relacionadas a Processos; e (ii) adiantamentos de despesas no âmbito do Processo, vinculados a despesas já conhecidas e amparadas em documentação hábil.

5. DIRETRIZES

Considerando os princípios estabelecidos nesta Política, a Copel estabelece as seguintes diretrizes:

5.1 PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS

5.1.1 - O Beneficiário, sempre que tomar conhecimento, por meio de ofício, citação, notificação ou intimação, ou por qualquer outro meio escrito, inclusive por e-mail, de qualquer Processo, deve notificar, por escrito, o fato à Companhia, em até 72 (setenta e duas) horas contadas da data do seu conhecimento, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela apólice de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O).

5.1.2 - A Companhia dará prosseguimento do trâmite interno relativo à comunicação do sinistro perante a Seguradora (seguro D&O).

5.1.3 - Sempre que houver cobertura do sinistro perante a Seguradora (seguro D&O), não haverá cobertura pelo contrato de indenidade, salvo nos casos previstos no item 5.2, respeitadas as obrigações assumidas pelo Beneficiário na cláusula de sub-rogação, prevista no contrato de indenidade.

5.1.4 - Em caso de negativa quanto à cobertura do sinistro por parte da Seguradora (seguro D&O), será iniciado o processo para enquadramento na cobertura do contrato de indenidade.

5.1.5 - Poderão ser incluídos como Beneficiários os empregados e prepostos que formalmente atuem por delegação dos Administradores da Companhia, desde que aprovado pelo Conselho de Administração, em deliberação específica, nos termos do Estatuto Social, conforme prevê o item 2.2 desta Política, em forma de declaração de obrigação da Companhia no contrato de indenidade, não sendo necessária a assinatura dos demais Beneficiários.

5.1.6 - Os Beneficiários citados no item 2.2 que atuem nas Subsidiárias Integrais da Companhia Paranaense de Energia – Copel, por decisão dos seus Administradores, também serão amparados pelos contratos de indenidade, firmados com a Copel Holding.

5.2 - DECISÃO PRELIMINAR DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS

5.2.1 - Em caso de negativa por parte da seguradora D&O ou na ausência de resposta da Seguradora acerca da cobertura no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega de toda a documentação necessária, o pedido de indenização será remetido ao Comitê de Ética para que inicie o processo de adiantamento de Despesas, com base no Art. 92 do Estatuto Social.

5.2.2 - Havendo decisão favorável ao adiantamento de Despesas, será iniciado o processo para o pagamento.

5.2.3 - O Comitê de Ética remeterá para conhecimento da Diretoria Reunida da Copel Holding as decisões favoráveis de pagamentos ou adiantamentos à título de indenidade quando os valores forem inferiores à R\$1.000.000,00 (um milhão de Reais).

5.2.4 - O Comitê de Ética remeterá para ratificação da Diretoria Reunida da Copel Holding as decisões favoráveis de pagamentos ou adiantamentos à título de indenidade quando os valores forem superiores à R\$1.000.000,00 (um milhão de Reais).

5.3 - TERCEIRO INDEPENDENTE E CONFLITO DE INTERESSES

5.3.1 - Visando a evitar a configuração de conflitos de interesses, notadamente o previsto no art. 156 da Lei 6.404/76, fica estabelecido que a Companhia contratará profissionais externos, para atuar de forma individual ou

conjunta, de reputação ilibada, imparcial e independente (“Terceiro Independente”), e com robusta experiência para analisar o pleito do Beneficiário e decidir sobre a caracterização de ato regular de gestão ou sobre as hipóteses de exclusões.

5.3.2 - O Terceiro Independente atuará nos casos em que o pleito do Beneficiário não se enquadre na cobertura do seguro de responsabilidade civil (Seguro D&O), contratado pela Companhia.

5.3.4 - A decisão a ser emitida pelo Terceiro Independente deve considerar a razoabilidade dos valores envolvidos, assim como todas as informações necessárias e disponíveis no momento para avaliar a adequação da concessão de indenização ou pagamento/reembolso de Despesas, incluindo os motivos pelos quais o ato regular de gestão praticado está abrangido ou não pelo Contrato.

5.3.5 - Caso a decisão do Terceiro Independente seja no sentido de se caracterizar uma das hipóteses de exclusão, o Beneficiário fica obrigado a restituir todos os valores pagos pela Companhia em razão do Contrato, em um prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento de notificação acerca da referida decisão.

5.3.5 - Havendo uma decisão condenatória, em processo administrativo, transitada em julgado, caberá ao Terceiro Independente emitir nova decisão para que o Contrato seja mantido.

5.3.6 - Estão vedados de participar das reuniões ou discussões que versarem sobre a aprovação do pagamento de que trata o Contrato de Indenidade, os Beneficiários que estiverem pleiteando os referidos valores, em observância ao disposto no art. 156, caput da Lei Federal nº 6.404/76.

5.3.7 - A Companhia, a seu exclusivo critério, conforme avaliação no caso concreto, poderá adotar procedimentos adicionais de governança que reforcem a independência das decisões, como o encaminhamento para deliberação em assembleia geral nas situações em que: (i) mais da metade dos administradores sejam beneficiários diretos da deliberação sobre o dispêndio de recursos; ou (ii) demais casos em que a administração da Companhia entenda, justificadamente, que o tema deve ser apreciado pelos acionistas.

5.4 DECISÃO DA SEGURADORA

5.4.1 - Sobrevindo a decisão da Seguradora confirmando a cobertura, e tendo havido adiantamento ao Beneficiário, deverão ser tomadas as providências cabíveis objetivando o respectivo reembolso dos valores adiantados, seja perante o Beneficiário, seja perante a Seguradora, tendo em vista a sub-rogação de que trata o item 5.5 desta Política.

5.4.2 - Em caso de decisão da Seguradora confirmando a cobertura, sem que tenha havido adiantamento ao Beneficiário, será dado seguimento ao processo, observando-se o trâmite aplicável ao Seguro D&O.

5.4.3 - A decisão negativa da Seguradora deflagrará o processo decisório para fins da concessão da indenização pelas Despesas, observada a competência interna e o processo decisório aplicável, considerando o disposto no item 5.3.

5.5 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

5.5.1 - Na hipótese do pagamento de Despesas, a Companhia efetuará o pagamento no prazo que ocorrer primeiro: (i) em até 90 (noventa) dias, a contar do envio de todos os documentos necessários à análise do Terceiro Independente, a saber: cópia da intimação/notificação/citação, cópia integral do processo, comprovação do cargo exercido à época dos fatos, proposta de honorários, se for o caso; ou (ii) no prazo estabelecido no próprio Acordo ou decisão judicial ou administrativa.

5.5.2 - O pagamento pela Companhia estará condicionado à aferição de que o valor relativo à Despesa é: (i) razoável e está dentro dos padrões aplicados em casos semelhantes; (ii) proveniente do ato regular de gestão e (iii) não está sujeito à vedação imposta no próprio Acordo, na decisão, neste Contrato ou decorrente de lei.

5.5.3 - O Beneficiário deverá notificar a Companhia da obrigação de efetuar pagamento em até 01 (um) dia útil da celebração do Acordo ou da intimação da decisão ou ordem judicial ou administrativa.

5.5.4 - Na hipótese de a Companhia efetuar qualquer pagamento diretamente ao Beneficiário ou a terceiros com

NPC 324 POLÍTICA DE INDENIDADE
GOVERNANÇA CORPORATIVA
Versão 1 de ___/___/2022

base no presente Contrato, a Companhia ficará imediatamente sub-rogada em todo e qualquer ressarcimento a que o Beneficiário tenha direito, inclusive de eventual apólice de seguro de responsabilidade civil (Seguro D&O). O Beneficiário deverá assinar todos os documentos necessários, bem como realizar todos os atos possíveis para garantir tais direitos à Companhia, inclusive assinatura de quaisquer documentos que possibilitem o ajuizamento pela Companhia de uma ação judicial de regresso em nome do Beneficiário.

5.5.5 - O Beneficiário que tiver suas Despesas arcadas pela Companhia deve assinar Termo de Compromisso, conforme Anexo II, assumindo a obrigação de devolver a quantia paga, caso reste configurada a ocorrência de uma hipótese de exclusão da indenidade.

5.6 - LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

5.6.1 - O Limite Máximo de Garantia é o valor que abrange a integralidade das indenizações pagas para todos os Beneficiários, considerando todos os contratos de indenidade assumidos pela Companhia. O período compreendido para o Limite Máximo de Garantia equivalente a 1 (um) ano civil, não cumulativo, a se iniciar em 1º de janeiro, com término em 31 de dezembro.

5.6.2 - O limite máximo e global estabelecido no item acima deverá ser aprovado a cada período pela Assembleia Geral de Acionistas, e observará os procedimentos e a governança estabelecida no Estatuto Social e nas normas internas da Companhia.

5.6.3 - O limite máximo e global estabelecido no item 5.6.1 não poderá ultrapassar 0,125% do Patrimônio Líquido da Companhia.

5.6.4 - O valor do Limite Máximo de Garantia não utilizado no período descrito em 5.6.1 não será cumulativo com o valor que será aprovado para o período subsequente.

5.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.7.1 - Compete aos gestores da Companhia garantir que todos os empregados, diretores, administradores e conselheiros tenham conhecimento e atuem em conformidade com as diretrizes contidas em todos os documentos normativos da Copel, em especial nesta Política.

5.7.2 - O Contrato de Indenidade firmado ou declarado pela Companhia é irrevogável e irretroatável, sendo que as obrigações nele assumidas e quando aceitas pelos Beneficiários obrigam também seus sucessores a qualquer título.

5.7.3 - Qualquer alteração no Contrato de Indenidade firmado pela Companhia não produzirá efeitos em relação aos atos já praticados.

5.8. - DA PUBLICIDADE DOS ATOS

5.8.1 - Nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 38/2018, os contratos de indenidade firmados pela Companhia, depois de assinados, seus aditivos e eventuais outros documentos que também reflitam os termos e condições aplicáveis aos seus termos, deverão ser encaminhados, em até 7 (sete) dias úteis a contar da data de sua assinatura, ao sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

6. INDENIDADE E EXCLUDENTES

6.1 - O Beneficiário será plenamente garantido e indenizado pela Companhia quanto a quaisquer efeitos patrimoniais que tenham origem em atos regulares de gestão, assim consideradas as decisões e atuações realizadas de forma diligente, de acordo com a boa fé, visando ao interesse social da Companhia e em cumprimento aos seus deveres fiduciários, desde que estes sejam (i) praticados dentro do período entre a posse até o encerramento do mandato; ou (ii) praticados pela administração anterior, na hipótese em que o Beneficiário não tiver sido com eles conivente ou omissivo, nos termos do artigo 158, § 4º da Lei 6.404/76 e (iii) o Beneficiário pleiteie a indenização durante o período de vigência do Contrato.

6.2 - A opção por eventual celebração de (i) acordos judiciais ou extrajudiciais, (ii) termos de compromisso ou de ajustamento de conduta, ou (iii) qualquer outro acordo, no Brasil ou no exterior, de caberá ao Beneficiário,

NPC 324 POLÍTICA DE INDENIDADE
GOVERNANÇA CORPORATIVA
Versão 1 de ___/___/2022

condicionados a análise prévia da Companhia ou do Terceiro Independente, desde que os termos do acordo proposto sejam considerados como razoáveis ou sigam os padrões aplicados em casos semelhantes.

6.3 - O Beneficiário não fará jus aos direitos de indenidade previstos no Contrato quando, comprovadamente, ocorrer qualquer das seguintes hipóteses: (i) houver cobertura de apólice de seguro contratada pela Companhia (seguro D&O), conforme formalmente reconhecido e implementado pela seguradora; (ii) houver a prática de atos fora do exercício regular das atribuições ou poderes do Beneficiário; (iii) houver a prática de ato com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude por parte do Beneficiário; (iv) houver a prática de ato em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; (V) Ação de responsabilidade ajuizada pela Copel contra o Beneficiário ou qualquer ação movida pela Copel contra o empregado ou representante; (vi) Processo judicial ou procedimento arbitral movido pelo Beneficiário contra a COPEL, exceto na medida em que tal processo ou procedimento movido pelo Beneficiário tenha o objetivo de fazer cumprir os termos desta Política e/ou do respectivo Contrato de Indenidade; (vii) houver a obrigação de pagamento de indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei 6.404/76 ou ao ressarcimento dos prejuízos de que trata o art. 11, § 5º, II da Lei nº 6.385/76; (viii) prática de ato de indisciplina ou de insubordinação graves; (ix) qualquer ato grave praticado contra as políticas corporativas; (x) demais casos em que se configurar situação de manifesto conflito de interesse com a Companhia.

6.4 - A Companhia não terá qualquer obrigação de indenizar o Beneficiário por lucros cessantes, perda de oportunidade comercial, interrupção de atividade profissional, danos morais ou danos indiretos eventualmente alegados pelo Beneficiário, sendo a indenização ou reembolso limitado às hipóteses previstas no Contrato de Indenidade.

6.5 - No caso de condenação transitada em julgado em ação penal, civil pública, de improbidade, popular, ação proposta por terceiro, ou por acionistas em favor da Companhia, ou, ainda, de decisão administrativa irrecorrível que não tenha sido objeto de suspensão judicial, o Beneficiário se obriga a ressarcir à Companhia todos os valores despendidos no âmbito deste Contrato.

7. REFERÊNCIAS

- a) Lei Federal nº 6.404/1976 - Lei das Sociedades Anônimas.
- b) Lei Federal nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais.
- c) Lei Sarbanes-Oxley, de 2002.
- d) Estatutos Sociais da – Copel (Holding) e de suas subsidiárias integrais.
- e) Código de Conduta.
- f) Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC.
- g) Instrução CVM nº 586/2017.
- h) Parecer CVM nº 038/2008.
- i) Política de Transações com Partes Relacionadas e conflitos de Interesses.
- j) Regulamento de listagem do nível 1 de governança corporativa da B3.
- k) Regulamento de listagem do Nível 2 de governança corporativa da B3
- l) Agência regulatória *Securities and Exchange Commission* - SEC dos Estados Unidos, em cumprimento às diretrizes definidas para listagem da Companhia na *NYSE Euronext*.

NPC 324 POLÍTICA DE INDENIDADE
GOVERNANÇA CORPORATIVA
Versão 1 de ___/___/2022

A presente Política foi aprovada pela ___ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração – ROCAD de ___/___/2022.

Controle de alterações		
Data	Responsável	Descrição
xx.02.2022	DRC/CSG Luisa Cristina Tischer Nastari Adilson Dvulathca Sergio Baptista Salgueiro Sergio Akira Yamada DJR Everton Luiz Szychta DFI Luiz Fernando Capeloto Macohin Ronaldo Bosco Soares Eomar Antonio Concato Itamar Pinto Paz Alex Cristiano Bomfim Albuquerque SGG/DDHO Natalino das Neves	Primeira versão da NPC 324 - POLÍTICA DE INDENIDADE.

8. ANEXO I – MODELO DE CONTRATO DE INDENIDADE

O anexo indicado abaixo é parte integrante da presente Política e compreende outras diretrizes e procedimentos da Copel.

CONTRATO DE INDENIDADE

CONTRATO DE INDENIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL - E "NOME DO BENEFICIÁRIO"

Pelo presente instrumento particular de contrato de indenidade, de um lado a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Mossunguê, Curitiba/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 76.483.817/0001-20, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social ("Companhia");

e, de outro lado, "NOME DO BENEFICIÁRIO", [qualificação], portador da carteira de identidade nº [XXXXXXX] expedida pelo [XXXXXXX], e inscrito no CPF sob o nº [XXXXXXX], residente e domiciliado na [XXXXXXX], CEP [XXXXXXX], na Cidade [XXXXXXX], Estado [XXXXXXX], ("Beneficiário").

PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE o exercício regular das atividades e funções ocupadas pelo Beneficiário pode resultar em atribuição de responsabilidades que importam a imputação de obrigações de pagamento de diversas naturezas;

CONSIDERANDO QUE o Seguro D&O contratado pela Companhia tem uma cobertura limitada, expondo o Beneficiário ao risco de, em determinadas circunstâncias excepcionais, arcar pessoalmente, dentre outras obrigações, com custos e despesas referentes a procedimentos administrativos e judiciais, inclusive de natureza investigatória no Brasil e no exterior, que visem a imputar responsabilidade pelo exercício de suas funções;

CONSIDERANDO QUE o Art. 92 do Estatuto Social da Companhia assegura a defesa em processos judiciais e administrativos aos seus administradores, presentes e passados, e no Art. 96 faculta à Companhia celebrar de seguro de responsabilidade civil permanente de forma a manter o Beneficiário indene por atos regulares de gestão decorrentes de suas atividades;

CONSIDERANDO QUE, como forma de assegurar condições de mercado compatíveis com a função desempenhada, a Companhia, por meio da aprovação da alteração estatutária em Assembleia Geral de Acionistas, bem como de Política de Indenidade, resolveu disponibilizar ao Beneficiário efetivas condições para que este possa exercer suas funções com maior segurança, e compromete-se, nos termos deste documento, a mantê-lo indene,

tanto na vigência de seu mandato ou durante o exercício de seu cargo ou função, como após o seu término, por atos praticados durante o período que exercer seu mandato ou durante o exercício de seu cargo ou função;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato, que é regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. INDENIDADE

1.1. A Companhia compromete-se a garantir o pagamento de todos e quaisquer dispêndios ("Despesas") que venham a ser comprovadamente pleiteados pelo Beneficiário, em virtude de reclamações, inquéritos, investigações e processos administrativos ou judiciais, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição, que visem imputar qualquer responsabilidade por atos regulares de gestão praticados exclusivamente no exercício das suas atividades ("Processos"), observados os procedimentos e condições previstos neste Contrato.

1.2. O Beneficiário será plenamente garantido e indenizado pela Companhia quanto a quaisquer efeitos dos Processos, que tenham origem em atos regulares de gestão, assim consideradas as decisões e atuações realizadas de forma diligente, de acordo com a boa-fé, visando ao interesse social da Companhia e em cumprimento aos seus deveres fiduciários ("Ato Regular de Gestão"), desde que estes sejam (i) praticados dentro do período entre a posse até o encerramento do mandato ou entre o início do vínculo contratual até o seu encerramento, ou (ii) praticados pela administração anterior, na hipótese em que o Beneficiário não tiver sido com eles conivente ou omissivo, nos termos do art. 158, § 4º da lei 6.404/76; e (iii) o Beneficiário pleiteie a indenização durante o período de vigência desse Contrato.

1.3. A Companhia pagará as Despesas resultantes de Processos que acarretem constrição do patrimônio do Beneficiário, apenas no que diz respeito a atos cometidos por ou cuja responsabilidade seja atribuída ao Beneficiário e desde que diga respeito a Ato Regular de Gestão, visando a dispensa, reversão, modificação ou anulação de ordem judicial ou administrativa no contexto dos Processos, respeitadas as disposições estatutárias e da Política de Indenidade.

2. EXCLUSÕES

2.1. O Beneficiário não fará jus aos direitos de indenidade previstos neste Contrato quando, comprovadamente, ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Houver cobertura de apólice de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) contratada pela Companhia;
- b) Conduta ativa ou passiva do Beneficiário que configure má fé, culpa grave ou mediante fraude, desvio de finalidade, divulgação de informação estratégica e confidencial contra os interesses da COPEL, ou fora da esfera de competência do cargo para o qual foi eleito ou da função exercida;
- c) Ato doloso ou ato tipificado como crime doloso em decisão final, judicial ou administrativa;
- d) Ato em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento dos interesses da COPEL;
- e) Qualquer ato praticado pelo beneficiário que, a juízo da COPEL, conflite com os interesses da Companhia ou com o interesse público;
- f) Ato fora do exercício das atribuições como administrador ou empregado ou do representante, conforme o caso;
- g) Ação de responsabilidade ajuizada pela COPEL contra o administrador ou qualquer ação movida pela COPEL contra o empregado ou representante;

-
- h) Processo judicial ou procedimento arbitral movido pelo Beneficiário contra a COPEL, exceto na medida em que tal processo ou procedimento movido pelo Beneficiário tenha o objetivo de fazer cumprir os termos desta Política e/ou do respectivo Contrato de Indenidade;
 - i) Prática de (i) ato de indisciplina ou de insubordinação graves e reiterados ou aqueles que tenham dado causa ao compromisso de indenizar; ou (ii) abandono do cargo;
 - j) Houver a obrigação de pagamento de indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei 6.404/76 ou ressarcimento dos prejuízos de que trata o art. 11, § 5º, II da Lei nº 6.385/76; e
 - k) Qualquer ato grave praticado contra as políticas corporativas.

3. VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará a partir data da última assinatura do contrato até a ocorrência dos eventos a seguir, o que acontecer por último: (i) o final do 5º (quinto) ano após a data em que o Beneficiário deixar, por qualquer motivo, de exercer o mandato, função ou cargo; (ii) o decurso do prazo necessário ao trânsito em julgado de qualquer Processo no qual o Beneficiário seja parte em razão de Ato Regular de Gestão; ou (iii) o decurso do prazo prescricional previsto em lei para os eventos que possam gerar as obrigações de indenização pela Companhia, incluindo, mas não se limitando, ao prazo penal prescricional aplicável, ainda que tal prazo seja aplicado por autoridades administrativas, na forma aqui prevista.

3.1.1 O Contrato abará os Atos Regulares de Gestão praticados (i) desde a data da posse ou o início do vínculo contratual com a Companhia; e (ii) pela administração anterior, sobre os quais eventualmente venha a ser investigado, nos termos do artigo 158, § 4º da Lei 6.404/76.

3.1.2 Na hipótese do subitem (iii) do item 3.1, a Companhia deverá assegurar a cobertura prevista no presente Contrato até o trânsito em julgado da decisão judicial, arbitral ou administrativa que reconhecer o decurso do prazo prescricional no caso concreto.

3.2 Ocorrerá a suspensão automática do pagamento das indenizações previstas no Contrato quando a soma dos valores pagos pela Companhia para indenizar todos os Beneficiários, atingir o limite máximo e global estabelecido no item 6.1 deste Contrato.

4. PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS

4.1 O Beneficiário, sempre que tomar conhecimento, por meio de ofício, citação, notificação ou intimação, ou por qualquer outro meio escrito, inclusive por e-mail, de qualquer Processo, deve notificar, por escrito, o fato à Companhia, em até 72 (setenta e duas) horas contadas da data do seu conhecimento, encaminhando-lhe, sempre que possível, todo e qualquer documento e informação relativo a tal Processo.

4.2 A documentação e demais informações encaminhadas pelo Beneficiário deve seguir os procedimentos estabelecidos pela apólice de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O).

4.3 O Beneficiário deverá apresentar Proposta de Honorários, que deverá ser previamente aprovada pela Companhia, com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e moralidade, e desde que os honorários devidos sejam compatíveis com os praticados no mercado e a legislação aplicável assim o permita.

4.4 A Companhia contará com o apoio do Comitê de Ética que será responsável por fazer o enquadramento do pleito do Beneficiário de acordo com a Política de Indenidade da COPEL, respaldado, quando necessário, por escritório externo especializado ("Terceiro Independente").

NPC 324 POLÍTICA DE INDENIDADE
GOVERNANÇA CORPORATIVA
Versão 1 de ___/___/2022

4.5 A decisão do Comitê de Ética deve considerar a razoabilidade dos valores envolvidos, assim como todas as informações necessárias e disponíveis no momento para avaliar a adequação da concessão de indenização, incluindo os motivos pelos quais o Ato Regular de Gestão praticado está abrangido ou não neste Contrato.

4.6 Caso a decisão do Comitê de Ética seja no sentido de se caracterizar uma das hipóteses de exclusão previstas no item 2.1, o Beneficiário fica obrigado a restituir todos os valores pagos pela Companhia em razão deste Contrato, inclusive todas as Despesas e custos relacionados ao Processo, em um prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento de notificação acerca da referida decisão.

4.7 Estão vedados de participar das reuniões ou discussões que versarem sobre a aprovação do pagamento dos Dispêndios de que trata este Contrato, o Beneficiário que estiver pleiteando os referidos valores, em observância ao disposto no artigo 156, *caput* da Lei 6.404/76, a Lei das Sociedades por Ações.

4.8 Na hipótese de ocorrência de dispêndios conforme descrito no item 1.1, a Companhia efetuará o pagamento no prazo que ocorrer primeiro: (i) em até 90 (noventa) dias, a contar do envio de todos os documentos necessários à análise do Terceiro Independente, a saber: cópia da intimação/notificação/citação, cópia integral do processo, comprovação do cargo exercido à época dos fatos e proposta de honorários; ou (ii) no prazo estabelecido no próprio Acordo ou decisão judicial ou administrativa.

4.8.1 O dispêndio pela Companhia estará condicionado à aferição de que o valor é: (i) razoável e está dentro dos padrões aplicados em casos semelhantes; (ii) proveniente do Ato Regular de Gestão, na forma do item 1.2, e (iii) não está sujeito à vedação imposta no próprio Acordo, na decisão, neste Contrato ou decorrente de lei.

4.9 O Beneficiário deverá notificar a Companhia da obrigação de efetuar os pagamentos previstos no item 4.8 em até 24 (vinte e quatro) horas da celebração do Acordo ou da intimação da decisão ou ordem judicial ou administrativa, para que possa efetuar o pagamento.

4.10 A Companhia não terá qualquer obrigação de indenizar o Beneficiário por lucros cessantes, perda de oportunidade comercial, interrupção de atividade profissional, danos morais ou danos indiretos eventualmente alegados pelo Beneficiário, sendo o dispêndio limitado às hipóteses previstas no presente Contrato.

4.11 No caso de condenação por ato doloso transitada em julgado em ação penal, civil pública, de improbidade, popular, ação proposta por terceiro, ou por acionistas em favor da Companhia, ou, ainda, de decisão administrativa irrecurável em que se conclui pela prática de ato doloso ou praticado com erro grosseiro e que não tenha sido objeto de suspensão judicial, o Beneficiário se obriga, independentemente de qualquer manifestação do Comitê de Ética, a ressarcir à Companhia todos os valores despendidos pela Companhia no âmbito deste Contrato, inclusive todas as Despesas e custos relacionados ao Processo, restituindo-os em um prazo de até 30 (trinta) dias contados da competente notificação.

4.12 Fica desde já estabelecido que todos os valores previstos no presente Contrato deverão ser considerados, na sua apuração e pagamento, como líquidos de quaisquer tributos incidentes, os quais deverão ser suportados exclusivamente pela parte pagadora, que deverá disponibilizar à parte credora o valor adicional para a compensação (*gross-up*) em montante suficiente para o pagamento dos tributos incidentes e não poderá realizar quaisquer retenções de tributos incidentes sobre os valores e pagamentos estabelecidos neste Contrato.

4.13 A Companhia, a seu exclusivo critério, poderá adotar procedimentos adicionais de governança que reforcem a independência das decisões, como o encaminhamento para deliberação em assembleia geral nas situações em que: (i) mais da metade dos administradores sejam beneficiários diretos da deliberação sobre o dispêndio de recursos; ou (ii) nos demais casos em que a Companhia entender pertinente.

5. SUB-ROGAÇÃO

5.1 Na hipótese de a Companhia efetuar qualquer pagamento diretamente ao Beneficiário ou a terceiros com base no presente Contrato, a Companhia ficará imediatamente sub-rogada em todo e qualquer ressarcimento a que o Beneficiário tenha direito. Ademais, o Beneficiário deverá assinar todos os documentos necessários, bem como realizar todos os atos possíveis para garantir tais direitos à Companhia, inclusive assinatura de quaisquer documentos que possibilitem o ajuizamento pela Companhia de uma ação judicial em nome do Beneficiário.

6. LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA

6.1 Fica, desde já, estabelecido o limite máximo e global de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Reais), valor que abrange a integralidade das indenizações pagas para todos os Beneficiários, considerando todos os contratos de indenidade assumidos pela Companhia, em decorrência dos Atos Regulares de Gestão praticados no período de 01 (um) ano, compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, bem como qualquer custo ou despesa decorrente da execução deste Contrato.

6.2 O limite máximo e global estabelecido no item acima deverá ser aprovado a cada período de vigência pela Assembleia Geral de Acionistas, vinculado ao prazo de atuação e gestão dos membros do Conselho de Administração, a ser considerado no Contrato da vigência seguinte, observados os procedimentos e a governança estabelecida nas normas internas da Companhia.

6.3. O valor não utilizado no período de vigência do Contrato não será cumulativo com o valor que será aprovado para o período subsequente.

7. NOTIFICAÇÕES

7.1 Todas as notificações, consentimentos, solicitações e outras comunicações previstas neste Contrato somente serão consideradas válidas e eficazes se respeitarem a forma escrita e forem enviadas por meio de carta com aviso de recebimento ou protocolo, ou e-mail com comprovante de recebimento, devendo ser enviadas para à área gestora do seguro de responsabilidade civil (seguro D&O), nos endereços que se seguem:

Ao Comitê de Ética da COPEL

Rua José Izidoro Biazetto, 158.

CEP 81200-240 - Mossunguê

Curitiba/PR

Telefone: (41) (3330-X000)

e-mail [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]

7.2 A mudança de destinatário, de endereço ou de qualquer das informações acima indicadas deverá ser prontamente comunicada por escrito à outra Parte, conforme aqui previsto. Se dita comunicação deixar de ser realizada, qualquer aviso ou comunicação entregue aos destinatários ou nos endereços acima indicados será considerado como tendo sido regularmente feito e recebido.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Contrato é irrevogável e irretroatável, sendo que as obrigações ora assumidas pelas Partes obrigam também seus sucessores a qualquer título.

8.2 Qualquer dúvida ou omissão com relação às regras para execução deste Contrato serão solucionadas pela aplicação analógica das regras do seguro D&O vigente à época da assinatura do presente documento.

8.3 O presente Contrato somente poderá ser alterado ou aditado por meio de instrumento escrito assinado pelas Partes.

Diretoria de Gestão Empresarial - DGE

Superintendência de Gente e Gestão - SGG

NPC 324 POLÍTICA DE INDENIDADE
GOVERNANÇA CORPORATIVA
Versão 1 de ___/___/2022

13/14

8.4 O presente contrato, nos termos da Política de Indenidade da COPEL, após a assinatura, será encaminhado em até 7 (sete) dias úteis a contar da data de sua assinatura, ao sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, incluindo, seus aditivos, caso existam, e eventuais outros documentos que também reflitam seus termos e condições.

8.5 A falta ou o atraso de qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos neste Contrato não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for manifestada especificamente e por escrito.

8.6 É vedada a cessão por qualquer das Partes de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Contrato, sem o prévio e expreso consentimento, por escrito, da outra Parte.

8.7 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

8.8 As Partes elegem o Foro Central da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem certas e ajustadas, as Partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

(Local e Data)

COMPANHIA PARANAENSE DE
ENERGIA - COPEL

Nome do Beneficiário
Cargo ou Função

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

O anexo indicado abaixo é parte integrante da presente Política e compreende outras diretrizes e procedimentos da Copel.

TERMO DE COMPROMISSO**1. Termo de Compromisso à Política de Indenidade**

Em conformidade com o item 5.5.5 da NPC 0324 – Política de Indenidade, os Administradores, Conselheiros Fiscais, membros dos comitês estatutários (BENEFICIÁRIOS), para o acionamento dos contratos de indenidade deve assumir o presente Termo de Compromisso.

Nome do(a) Beneficiário (a) declarante:
Empresa onde atua:
Cargo ocupado pelo Beneficiário (a):
Eleito em:
Mandato:
Telefone:
e-mail:

Pelo presente instrumento, (nome completo), (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado (a) (endereço), inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF) e portador(a) da Cédula de Identidade nº (número), expedida pelo (órgão expedidor e data de expedição), doravante denominado(a) simplesmente “BENEFICIÁRIO”, vem por meio deste Termo de Compromisso comprometer-me a observar as orientações e condutas estabelecidas na Política de Indenidade da Copel, bem como demais orientações fornecidas pela Companhia, incluindo devolver a quantia paga, caso reste configurada a ocorrência de uma hipótese de exclusão de indenidade.

O(A) BENEFICIÁRIO (a) firma o presente Termo em duas vias de igual teor e conteúdo.

Local:	Data:
--------	-------

Assinatura do BENEFICIÁRIO

Anexo III

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado	
ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON	14.02.1971	Advogado	723.928.199-04	Conselheiro Fiscal Suplente - eleito pelo controlador	
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. outros cargos ou funções exercidos no emissor		j. Se foi eleito pelo controlador ou não
29.04.2022	29.04.2022	Abril 2021 a Abril 2023	Não ocupou outros cargos ou funções exercidos no emissor		Sim
k. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência					
Sim, nos termos da Lei n 13.303/2016.					
l. Número de mandatos consecutivos		Observação:			
01 (um)					
m. informações sobre:					
i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome e setor de atividade da empresa, cargo e se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor		Diretor da Receita Estadual do Paraná (desde 2019); Membro do Conselho Fiscal da COMPAGAS (desde 2021); Vice-Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais – CCRF/PR (desde 2015); Presidente da 1ª Câmara do CCRF/PR (desde 2015); Conselheiro Titular do CCRF/PR (desde 2015); Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná (desde 1995).			
ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor		Assistente técnico no Gabinete do Diretor da Receita Estadual do Paraná, atuando na assessoria jurídica do órgão (2011-2015); Corregedor Geral da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (2015-2019); Representante Fiscal no Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais – CCRF do Estado do Paraná (2009-2015).			
n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos					
i. qualquer condenação criminal			Não há qualquer condenação		
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas			Não há qualquer condenação		
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer			Não há qualquer condenação		
Declarou, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021 e suas atualizações, que não se enquadra como pessoa politicamente exposta.					

Anexo IV

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ 76.483.817/0001-20
COMPANHIA ABERTA
Registro na CVM nº 1431 - 1

SUMÁRIO DA ATA DA 49ª REUNIÃO DO COMITÊ DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO

1. LOCAL: Reunião realizada com manifestação de voto por e-mail. **2. DATA:** 25.03.2022 - 15 horas. **3. ASSUNTO TRATADO E DELIBERAÇÃO TOMADA:**

O Comitê de Indicação e Avaliação:

I. considerou, por unanimidade, que a indicação **Roberto Zaninelli Covelo Tizon para o cargo de membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia Paranaense de Energia - Copel** está aderente aos preceitos de legislações e regulamentos vigentes e ao Estatuto Social da Companhia.

4. ASSINATURAS: MARCOS LEANDRO PEREIRA - Presidente; DURVAL JOSÉ SOLEDADE SANTOS; e ROBSON AUGUSTO PASCOALINI.

O texto integral da ata da 49ª Reunião do Comitê de Indicação e Avaliação da Copel foi lavrado no livro próprio nº 2.

DENISE TEIXEIRA GOMES
Secretária